# Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

# 10 / 99

Brasília, DF, 12 de março de 1999

# BOLETIM DO EXÉRCITO

## Nº 10/99

## Brasília, DF, 12 de março de 1999

## ÍNDICE

## 1ª PARTE

## LEIS E DECRETOS

Sem alteração

## 2ª PARTE

## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTRO DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

Aprova as Instruções Gerais para a Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (IG 20-13). ..... . 5

**PORTARIA Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

Altera a sigla do Centro de Avaliação de Adestramento do Exército. ..... . 25

**PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos. ..... . 25

**PORTARIA Nº 112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

Cria o Grupo de Trabalho para estudo das Viaturas Blindadas de Combate Leopard. ..... . 25

**PORTARIA Nº 119, DE 2 DE MARÇO DE 1999**

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos. ..... . 26

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PORTARIA Nº 008/DGP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999**

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 1999. ..... . 26

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

**PORTARIA Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

Expedição do Programa Padrão de Instrução QUEBEC 02/2 1999,Formação do Cabo e do Soldado de Cavalaria ..... . 27

**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

Expedição do Programa Padrão de Instrução Quebec 05/2 – 1999, Formação do Cabo e do Soldado de Engenharia ..... . 27

**PORTARIA Nº 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

Expedição do Programa Padrão de Instrução QUEBEC 06/2 1999,Formação do Cabo e do Soldado de Artilharia ..... . 27

**PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

Expedição do Programa Padrão de Instrução Quebec 08/2 1999,Formação do Cabo e do Soldado de Saúde ..... . 28

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

Aprova, em caráter provisório, os Fundamentos para uma Metodologia de Avaliação Educacional no Exército Brasileiro (FUMAEB99), as Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA99), os Instrumentos para a Avaliação da Aprendizagem do Discente (IAAD99) e a Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC99). ..... . 28

**PORTARIA Nº, 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Regula o acesso à classe única de Professor Titular ..... . 28

**DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

**PORTARIA NO 004- DGS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Aprova as Normas Provisórias para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército sediadas na área das 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, no biênio 1999/2000. ..... . 37

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1999**

Admissão/Promoção na Ordem do Mérito Militar

..... .
64

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PORTARIA Nº 094 A 099-DGP/DMOV, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999**
Agregações
..... .
64
**PORTARIA Nº 100 E 101-DGP/DMOV, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999**
Reversões
..... .
67
**PORTARIA Nº 102-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 99**
Reversão e Reintegração ao Serviço Ativo
..... .
69

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

## 1ª PARTE

## LEIS E DECRETOS

Sem alteração

## 2ª PARTE

## ATOS ADMINISTRATIVOS

## MINISTRO DO EXÉRCITO

**PORTARIA Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Aprova as Instruções Gerais para a Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (IG 20-13).**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 19986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (IG 20-13), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área revejam suas normas internas, instruções, diretrizes e procedimentos para ajustá-los às presentes instruções.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 095/EME, de 15 de setembro de 1995.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**

**(IG 20-13)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**


**Art.**

TÍTULO I - GENERALIDADES

CAPÍTULO I - Da Finalidade das Instruções ..... 1º/2º

CAPÍTULO II - Dos Conceitos Gerais..... 3º/8º

CAPÍTULO III - Da Finalidade e dos Objetivos do SIDOMT..... 9º/11

TÍTULO II - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO SIDOMT NO NÍVEL OPERACIONAL

CAPÍTULO I - Dos Órgãos do Sistema..... 12

CAPÍTULO II - Das Fases do Sistema..... 13

CAPÍTULO III - Do Funcionamento do Sistema..... 14/19

ANEXO A – SIDOMT

ANEXO B – CALENDÁRIO DE DOCUMENTOS DO SIDOMT

ANEXO C – MODELO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS EXTERNAS (RIDE)

ANEXO D – MODELO PARA RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO SETOR DE ENSINO e RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS OPERACIO-NAIS (RIDOSE e RIDOP)

ANEXO E – ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS (EEID) - EXEMPLO

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**

**(IG 20-13)**

## TÍTULO I

## GENERALIDADES

### CAPÍTULO I

### Da Finalidade das Instruções

Art. 1º Fixar normas gerais orientadoras e descrever as principais atividades e eventos relativos ao funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

Art. 2º Regular as atividades e responsabilidades dos diversos órgãos do Exército no desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre.

### CAPÍTULO II

### Dos Conceitos Gerais

Art. 3º A Doutrina Militar Terrestre é desenvolvida, basicamente, em dois níveis: estratégico e operacional.

Art. 4º A Doutrina Militar Terrestre, no nível estratégico, trata, predominantemente, das Políticas e Estratégias, e é definida como "o conjunto de valores, de princípios gerais, de conceitos básicos, de concepções, de normas, de métodos e de processos, que têm por finalidade orientar a organização, o preparo e o emprego do Exército".

Art. 5º As atividades do SIDOMT, desenvolvidas no nível estratégico, têm como produtos finais:

I - SIPLEX 1 - Missão do Exército;

II - SIPLEX 2 - Avaliação do Exército;

III - SIPLEX 3 - Política Militar Terrestre;

IV - SIPLEX 4 - Concepção Estratégica do Exército;

V - SIPLEX 5 - Diretrizes Estratégicas;

VI - SIPLEX 6 - Plano de Estruturação do Exército.

Parágrafo único. Estas atividades irão caracterizar a 1ª fase do funcionamento do SIDOMT - Concepção.

Art. 6º A Doutrina Militar Terrestre, no nível operacional, trata, predominantemente, de assuntos relacionados à Estratégia Operacional e à Tática, até o nível TOT, sendo definida como "o conjunto de valores, princípios gerais, conceitos básicos, concepções, normas, métodos e processos, que visam a definir a estrutura organizacional, o equipamento e a forma de combater da Força Terrestre (FT)".

Art. 7º As atividades do SIDOMT, desenvolvidas no nível operacional, têm como produtos finais: (Fig Nº 1)

I - Manuais de Campanha - publicações que tratam das questões de doutrina, instrução e emprego das Organizações Militares da Força Terrestre;

II - Manuais Técnicos - publicações que tratam de assuntos técnicos ou de questões relativas ao ensino, ao suprimento, à manutenção, ao funcionamento e ao manuseio de artigos de suprimento do Exército;

III - Quadros de Organização (QO) - quadros demonstrativos das características de emprego, da estrutura organizacional, dos efetivos, das atribuições do pessoal e do material adotado para uma determinada organização;

IV - Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) - parâmetros que definem o emprego doutrinário do material e o desempenho esperado do mesmo, considerada a doutrina de emprego da Força Terrestre. Este documento é a base doutrinária para a elaboração dos Requisitos Operacionais Básicos (ROB);

V - Requisitos Operacionais Básicos (ROB) - características de um material (armamento/equipamento) restritas aos aspectos operacionais.

Art. 8º Para a obtenção desses produtos, o sistema utiliza-se das seguintes atividades:

I - Pesquisas Doutrinárias - atividades e/ou procedimentos que visam a obter subsídios para o desenvolvimento de novas concepções de combate, de novas organizações e de novos equipamentos/armamentos;

II - Experimentações Doutrinárias - aplicações de documentos doutrinários em vigor (Manuais, QO, etc), com emprego de tropa e sob condições que simulem ao máximo as situações de combate, com a finalidade de comprovar, na prática, a exeqüibilidade e a eficácia dos preceitos por meio contidos naqueles documentos. Serão, em princípio, realizadas por meio de um trabalho conjunto entre OM Operacionais e Estabelecimentos de Ensino (EE);

III - Seminários de Doutrina - atividades que visam a definir aspectos essenciais da doutrina, eliminando controvérsias e estabelecendo procedimentos comuns, envolvendo os órgãos interessados.

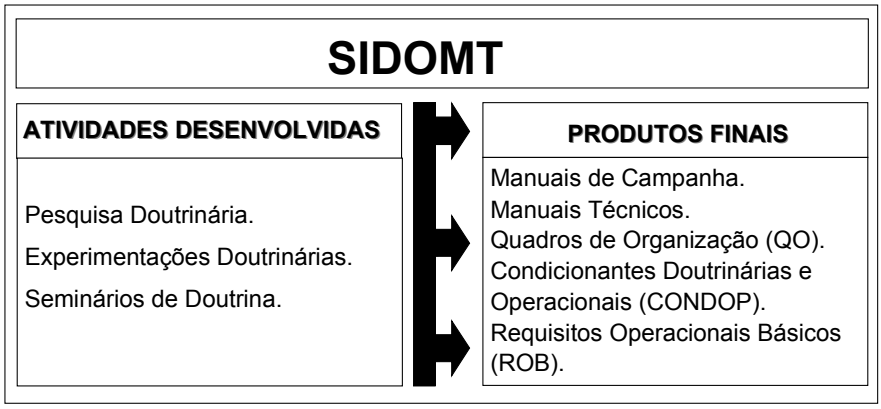


Fig nº 1 – SIDOMT (nível operacional)

## CAPÍTULO III

### Da Finalidade e dos Objetivos do SIDOMT

Art. 9º A finalidade e objetivo do SIDOMT, no nível estratégico, estão definidos na Coletânea - Doutrina Militar Terrestre (Portaria nº 110-EME, de 10 de novembro de 1992).

Art. 10. O SIDOMT, no nível operacional, promove a consolidação e o desenvolvimento da doutrina, visando, sobretudo, ao seu ajustamento constante às necessidades da FT, cabendo-lhe dar respostas às seguintes perguntas:

I - como deve a FT ser organizada?

II - como deve ser equipada e armada?

III - como deve combater?

Art. 11. Ainda no nível operacional, os objetivos do SIDOMT são:

I - consolidar e desenvolver a doutrina segundo características próprias e autóctones;

II - proporcionar, por intermédio do emprego intensivo de técnicas de investigação e estudos prospectivos, o desenvolvimento da doutrina;

III - contribuir para a definição e obtenção de padrões de eficiência compatíveis com um exército moderno;

IV - obter unidade de doutrina no âmbito da Força Terrestre, buscando integrar-se com os sistemas de doutrina das demais Forças Singulares;

V - dinamizar todo o processo de planejamento, formulação e validação da Doutrina Militar Terrestre.

## TÍTULO II

## DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO SIDOMT NO NÍVEL OPERACIONAL

### CAPÍTULO I

### Dos Órgãos do Sistema

Art. 12. Os órgãos integrantes do SIDOMT são os seguintes:

I - Órgão de Direção Geral:

- Estado-Maior do Exército (EME) - responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relativas ao SIDOMT;

II - Órgãos de Execução:

a) Comando de Operações Terrestres (COTER) e Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) - responsáveis pela coordenação e supervisão da execução dos projetos doutrinários a cargo dos órgãos subordinados;

b) Comandos Militares de Área (Cmdo Mil A) - responsáveis pela execução dos projetos doutrinários estabelecidos pelo EME;

c) Departamentos e Secretarias - responsáveis pela execução dos projetos de doutrina relativos a assuntos técnicos;

d) Organização Militar para a Experimentação da Doutrina (OED) - designada pelo EME, ouvido o COTER, é responsável pela avaliação ou experimentação ou apoio de um projeto de doutrina da FT. São Unidades especialmente preparadas, dispondo de todas as facilidades necessárias, instalações, material e pessoal, com a missão de executar os trabalhos experimentais e ensaios práticos relacionados com as necessidades do SIDOMT;

e) OM usuárias - Organizações Militares que aplicam os preceitos contidos nos documentos doutrinários e que colaboram na realimentação do sistema, por intermédio de observações e sugestões decorrentes da prática daqueles preceitos.

## CAPÍTULO II
## Das Fases do Sistema

Art. 13. As diferentes atividades e eventos, dentro do sistema, estão grupadas da seguinte forma:

| FASES | DEFINIÇÃO | NÍVEL |
|---|---|---|
| 1ª FASE | CONCEPÇÃO | ESTRATÉGICO |
| 2ª FASE | PLANEJAMENTO<br>SUBFASES:<br>a. Coleta<br>b. Quadro da Situação da Doutrina (QSD)<br>c. Plano de Desenvolvimento da Doutrina (PDD) | OPERACIONAL |
| 3ª FASE | FORMULAÇÃO<br>SUBFASES:<br>a. Formulação Propriamente Dita<br>b. Avaliação<br>c. Aprovação | |
| 4ª FASE | DIFUSÃO | |
| 5ª FASE | APLICAÇÃO | |

## CAPÍTULO III
## Do Funcionamento do Sistema

Art. 14. A organização e o funcionamento do SIDOMT estão representados pelas atividades e eventos que devem ser executados pelos diferentes órgãos. Configura e materializa o contínuo de-senvolvimento da doutrina, desde os estudos iniciais para o levantamento de suas deficiências até a utilização dos diversos documentos doutrinários pelos usuários. Em muitos casos, para simplificação, foram omitidos os passos que envolvem apenas procedimentos burocráticos em função de subordinação hierárquica sem, no entanto, significar que tal subordinação seja desobedecida (Anexo A).

Art. 15. Na 1ª fase, da Concepção, o EME estabelece as bases para o desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre, as quais estão consubstanciadas nos documentos componentes do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), executando os seguintes passos: (Fig Nº 2)

§ 1º Por intermédio de sua 3ª Subchefia (3ª SCh), elabora os documentos que compõem o SIPLEX, que orienta e condiciona todos os demais sistemas da Força Terrestre.

§ 2º Submete o SIPLEX à aprovação do Ministro do Exército.

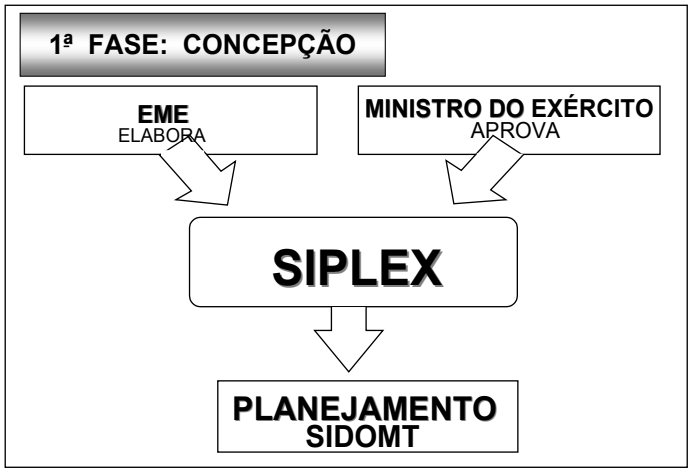


Fig nº 2 – Fase da Concepção

Art. 16. A 2ª fase, do Planejamento, é dividida em três subfases:

I - Coleta;

II - Quadro da Situação da Doutrina (QSD);

III - Plano de Desenvolvimento da Doutrina (PDD).

§ 1º Na subfase da Coleta, o EME reúne todas as informações disponíveis relativas à situação atual da doutrina. Estas informações, provenientes de várias fontes, particularmente, dos relatórios setoriais, se constituem nos principais subsídios para o levantamento dos problemas e deficiências de cada setor da doutrina [combate, apoio ao combate, apoio logístico e comando e controle (C2)].

a) Constituem essas informações: (Fig Nº 3)

1. Relatório de Informações Doutrinárias Externas (RIDE)

Responsabilidade: EME/3ª SCh, Centro de Inteligência do Exército (CIE) e Adidos Militares do Exército (ADIEx).

Anualmente, determinados ADIEx (selecionados previamente pelo EME), remetem ao EME, por intermédio do CIE, o RIDE (Anexo C – Modelo), contendo as principais tendências doutrinárias e inovações tecnológicas observadas nos países em que servem. Além disso, podem ser expedidas aos ADIEx, em qualquer época, solicitações por meio de documentos denominados Pedidos de Busca, com a finalidade de atender necessidades relativas à doutrina e/ou para complementar o RIDE.

2. Informações Subsidiárias Setoriais

Responsabilidade: EME (1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª SCh)

As Subchefias remetem à 3ª SCh, em qualquer época, subsídios referentes à sua área de atuação, que julgarem de interesse para o desenvolvimento da doutrina.

A 4ª SCh remete, ainda, um relatório contendo a consolidação das necessidades correntes, informadas pelos Departamentos, de acordo com o previsto no bloco nº 7 do art. 13 das IG 20-12 – Modelo Administrativo para o Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

3. Relatório de Informações Doutrinárias do Setor de Ensino (RIDOSE)

Responsabilidade: DEP

Anualmente, o DEP elabora e remete ao EME o RIDOSE (Anexo D – Modelo), que contém as informações relativas às deficiências, como também, as observações e sugestões, ligadas à área da doutrina.

4. Relatório de Informações Doutrinárias Operacionais (RIDOP).

Responsabilidade: COTER e Cmdo Mil A

O COTER consolida, anualmente, as informações levantadas pelos Cmdo Mil A, em um documento denominado RIDOP (Anexo D – Modelo) e o remete ao EME. São informações sobre as principais deficiências, observações e sugestões ligadas à doutrina, particularmente, nas áreas de material e do adestramento.

5. Sumários de Informações Doutrinárias e/ou Tecnológicas

Responsabilidade: Departamentos e Secretarias

Os Departamentos e Secretarias (excluída a SCT) devem remeter, anualmente, ao EME, um Sumário de Informações Doutrinárias (SIDO) relativo ao desempenho de material e/ou pessoal, conforme o caso.

A SCT elabora e remete ao EME o Sumário de Informações e Previsões Tecnológicas (SINPRETEC), contendo informações baseadas nos aspectos científicos e tecnológicos de sua área de atuação.

b) Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias (EEID)

O EME (3ªSch), buscando direcionar a coleta de dados doutrinários, poderá remeter para cada órgão de execução, um documento denominado EEID, que contém os aspectos de interesse para serem incluídos nos relatórios e sumários dos diversos órgãos de execução (Anexo E - Exemplo).

c) Informações Básicas

São o resultado da consolidação, pelo EME (3ª Sch), das informações contidas nos relatórios e sumários setoriais, acrescidas dos dados originados dos seminários de doutrina, das pesquisas e experimentações doutrinárias, de manuais recentemente aprovados e de outras fontes.

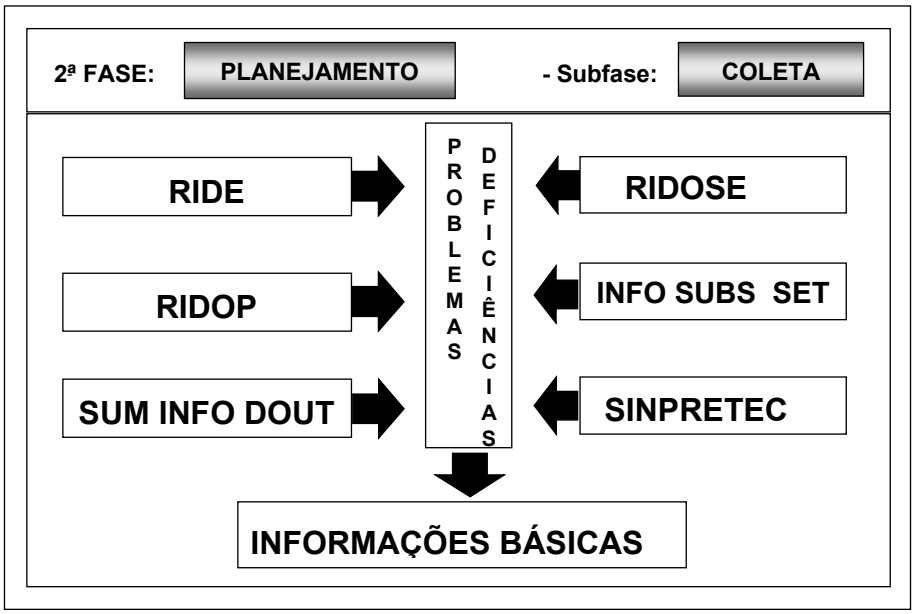


Fig nº 3 – Fase do Planejamento - Subfase da Coleta

§ 2º Na subfase Quadro da Situação da Doutrina (QSD), o EME (3ª SCh) lista e descreve as deficiências relevantes e os principais problemas ligados à doutrina. (Fig Nº 4)

a) Bases para a elaboração do QSD

1. Missão do Exército (SIPLEX)

2. Informações Básicas

b) Levantamento dos Problemas e Deficiências

Considerando as Bases para a elaboração do QSD, citadas anteriormente, são levantados os principais problemas e deficiências existentes em cada setor da doutrina, tais como:

1. deficiências ou impropriedades na concepção geral de emprego;

2. conflitos entre textos doutrinários em vigor;

3. deficiências na doutrina de emprego, no material, nos QO e nos procedimentos/técnicas de combate.

c) Levantamento das Necessidades

Ciente dos problemas/deficiências existentes, a 3ª SCh/EME faz o levantamento das necessidades decorrentes. Na seqüência, são previstas providências para saná-las, dentro de uma ordem de prioridade.

d) Como resultado dos trabalhos realizados, é elaborado o Quadro da Situação da Doutrina (QSD), que apresenta, de forma sucinta, a situação em cada setor da doutrina. O QSD será atualizado anualmente, em decorrência dos mecanismos de realimentação do sistema consubstanciados nas Informações Básicas.

e) A 3ª SCh/EME deve tomar outras providência, a saber:

1. Elaborar a Lista de Necessidade de Material (LNM), que define quais os materiais que devem ser obtidos, em função das necessidades operacionais, e remetê-la à 6ª SCh para ser incluída no Plano Diretor do Exército.

2. Encaminhar ao órgão interessado as necessidades, cujas providências lhes são afetas.

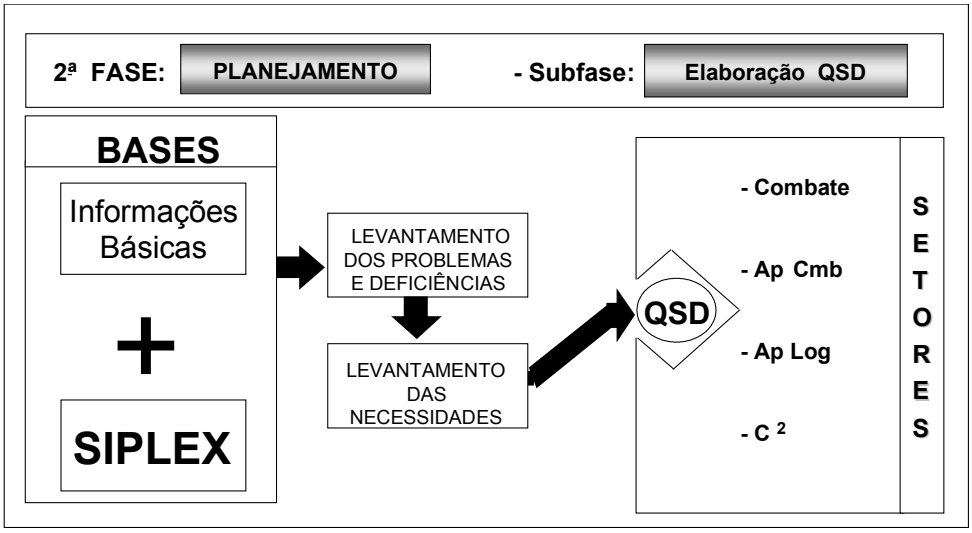


Fig nº 4 – Fase do Planejamento - Subfase QSD

§ 3º A última subfase, da fase do Planejamento, caracteriza-se pela elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina (PDD), que visa a corrigir as necessidades constantes do QSD. (Fig Nº 5)

a) Período de abrangência do PDD: 2 (dois) anos.

b) O PDD é composto de documentos denominados Programas, que, em princípio, são os seguintes:

1. Programa de Manuais de Campanha e Técnicos (PMCT);

2. Programa de Publicação de Manuais (PPM);

3. Programa de Quadros de Organização (PQO);

4. Programa de CONDOP e ROB (PCR);

5. Programa de Atividades Especiais (PAE)

c) Cada Programa compreende um número variável de projetos, grupados, normalmente, dentro dos setores da doutrina.

d) O Programa de Atividades Especiais (PAE) regula os projetos relativos às pesquisas doutrinárias, às experimentações doutrinárias e aos seminários de doutrina, incluindo-se, nesse contexto, os intercâmbios doutrinários com outros países.

e) Para cada projeto são definidas as seguintes condições de execução: órgão encarregado, objetivos, descrição, recursos financeiros alocados, prazo para conclusão e outras informações de caráter geral.

f) A execução de projetos, em princípio, será atribuída aos seguintes órgãos:

| PROJETOS | EXECUÇÃO |
|---|---|
| Manuais Cmp / Tec | Cmp: DEP e COTER<br>Tec: Departamentos e Secretarias |
| QO | EME (1ª/3ª SCh) e COTER |
| CONDOP | EME (3ª SCh) |
| ROB | EME (4ª SCh) |
| Pesquisas Dout | Qualquer Órgão Exec |
| Experimentações Dout | Órgão designado pelo EME, ouvido o COTER |
| Seminários Dout | EME (organizador) |
| Intercâmbio Dout | |

g) Após a aprovação do PDD pelo Ch do EME, a 3ª SCh expede diretrizes contendo orientações específicas para a execução de cada projeto.

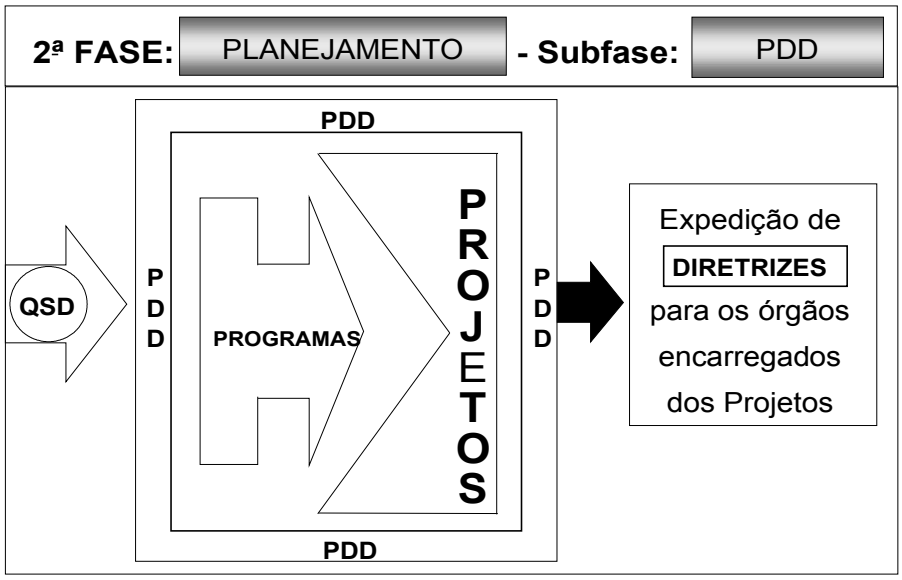


Fig nº 5 – Fase do Planejamento - Subfase PDD

Art. 17. A 3ª fase, da Formulação, compreende 03 (três) subfases:

I - Formulação propriamente dita;

II - Avaliação;

III - Aprovação.

§ 1º Na subfase da Formulação propriamente dita, o Órgão de Execução considerado recebe as diretrizes do EME, designando uma OM subordinada para a execução do projeto. Se julgar conveniente, poderá baixar normas complementares. (Fig nº6)

a) Cada OM executante poderá contar com o auxílio de uma ou mais Unidades de Apoio (são outras OED para apoiar os trabalhos dos projetos naquilo que for solicitado pelos Órgãos de Execução), designadas pelo EME em suas diretrizes, conforme o que se segue:

| ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO | UNIDADE DE APOIO |
|---|---|
| DEP | GU ou OED / Cmdo Mil A |
| Cmdo Mil A | EE / DEP |
| Departamentos e Secretarias | GU ou OED / Cmdo Mil A |

b) Nesta subfase, o EME (3ª SCh) tem, ainda, as seguintes responsabilidades:

1. Realização de Seminários de Doutrina

As conclusões dos seminários são consubstanciadas em relatórios, que passam a fazer parte das Informações Básicas, servindo como subsídio para a atualização do QSD.

2. Publicação de manuais

É procedida a organização dos processos para a publicação dos manuais previstos no Programa de Publicação de Manuais (PPM).

c) Parecer sobre anteprojetos

Os Órgãos de Execução remetem os trabalhos realizados, na forma de anteprojetos, ao EME (3ª SCh), que decidirá sobre a conveniência de submetê-los a uma avaliação doutrinária.

d) As pesquisas, as experimentações, as CONDOP e os ROB, devido às suas peculiaridades, não são, em princípio, submetidos à avaliação. Em conseqüência, são tomadas as seguintes providências:

1. Pela 3ª SCh/EME

Pesquisas e Experimentações Doutrinárias: Consolida os resultados para compor as Informações Básicas, como subsídio para o QSD.

CONDOP: Elabora as CONDOP, submete-as à aprovação do Ch EME e remete-as para a 4ª SCh/EME, como subsídio para elaboração dos ROB.

2. Pela 4ª SCh/EME

Elabora o ROB (obedecido o previsto nas IG 20-12 – Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar) e o submete à aprovação do Ch do EME.

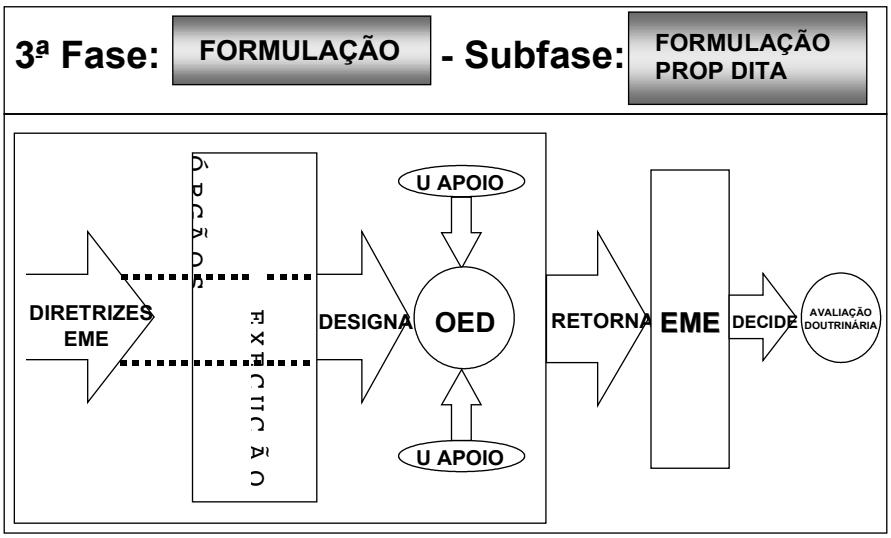


Fig nº 6 – Fase da Formulação - Subfase da Formulação PROP DITA

§ 2º A subfase da Avaliação tem início com o EME expedindo diretriz específica para cada anteprojeto a avaliar, designando, após ouvir o COTER, uma ou mais OM para procedê-la.

a) OM designada(s)

Realiza(m) as avaliações recomendadas e restitue(m) o anteprojeto (manual ou QO), incluindo um relatório conclusivo.

b) Parecer

Após o recebimento do relatório, a 3ª SCh/EME emite um novo parecer e toma as seguintes providências:

1. Manuais

Submete-os à aprovação do Ch EME.

2. Quadros de Organização

Remete-os à 1ª SCh/EME para apreciação e formalização, visando a posterior aprovação.

§ 3º Na subfase da Aprovação, o Ch EME aprecia e aprova os anteprojetos que lhe são apresentados pelas 1ª, 3ª ou 4ª SCh, e autoriza a sua publicação. (Fig Nº 7)

| **3ª FASE:** FORMULACÃO | **Subfase:** AVALIACÃO/APROVACÃO | |
|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **PROCESSAMENTO** | |
| | **AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO** | **PROVIDÊNCIAS** |
| Manuais | - EME elabora Diretriz, designando OM avaliadora, ouvido o COTER.<br>- Avaliado o projeto, o EME decide quanto à. | - Difusão<br>-Retornam para INFORMA-ÇÕES BÁSICAS |
| QO | APROVAÇÃO | - Difusão |
| CONDOP | Parecer e aprovação pelo EME | - |
| ROB | | - Difusão |
| PESQ DOUT | | -Retornam para compor as INFORMAÇÕES BÁSICAS, subsídios importantes para a atualização do QSD, pelo EME. |
| EXP DOUT | | |
| SEMIN DOUT | Coordenação pelo EME | |

Fig nº 7 – Fase da Formulação - Subfase da Avaliação e Aprovação

Art. 18. Na fase da Difusão, os anteprojetos aprovados (manuais, QO, CONDOP e ROB) são publicados e distribuídos aos usuários.

Art. 19. Na fase da Aplicação, os usuários colocam em prática os preceitos contidos nos diversos documentos doutrinários, realimentando o sistema, para o seu aperfeiçoamento, por meio de relatórios, sumários e outros documentos informativos.

Parágrafo único. Os ROB, após a publicação, são utilizados pelo Sistema de Ciência e Tecnologia para a definição dos Requisitos Técnicos Básicos (RTB), documento que interpreta em termos de características técnicas, os requisitos operacionais definidos nos ROB (de acordo com as IG 20-12).

**ANEXO "A" às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**

**(IG 20-13)**

**S I D O M T**

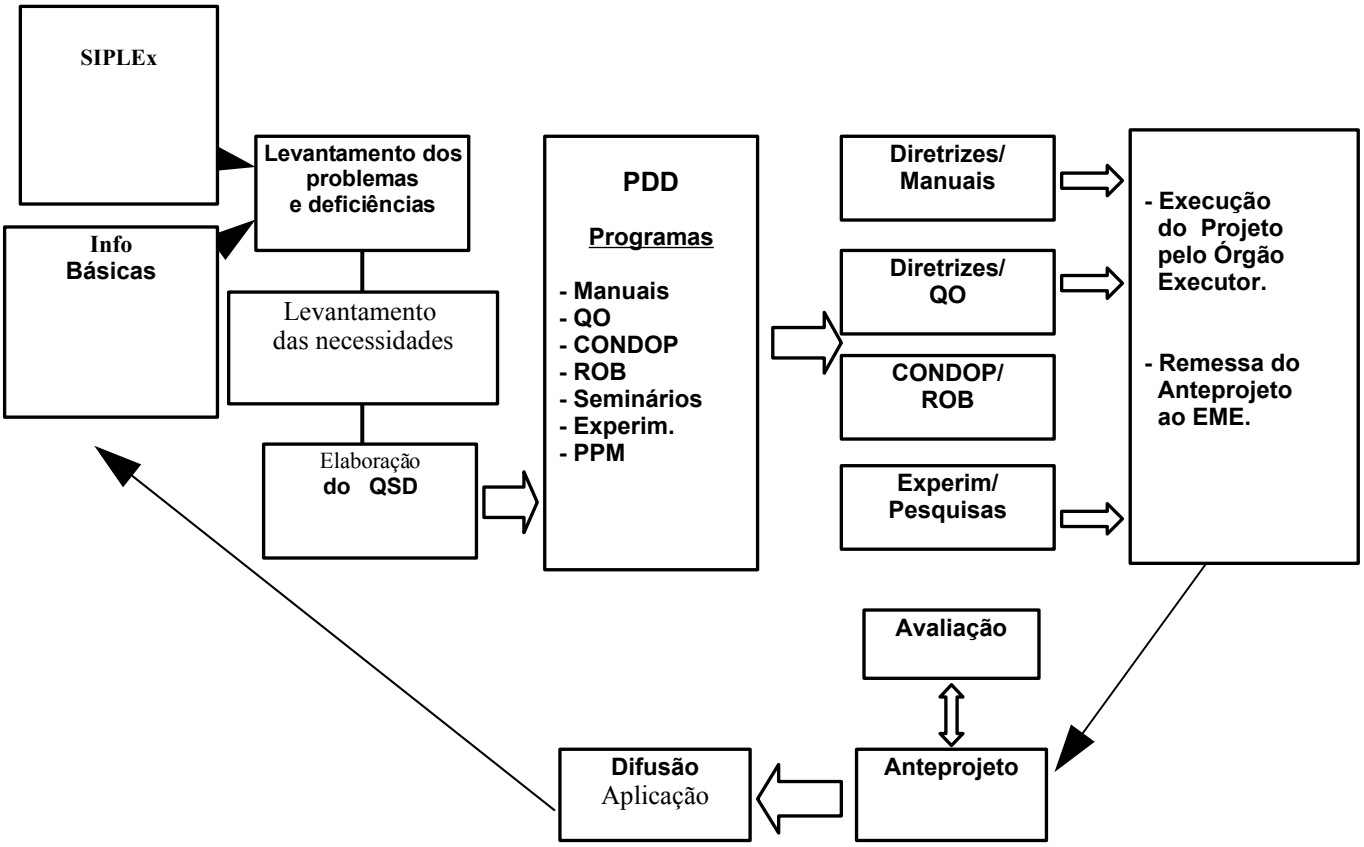

**ANEXO "B" às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT) (IG 20-13)**

**CALENDÁRIO DE DOCUMENTOS DO SIDOMT**

| DOCUMENTO | ÓRGÃO RESPON-SÁVEL | DESTINO | DATA (ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS) | Obs |
|---|---|---|---|---|
| RIDOP | COTER | EME | MAR | As datas constantes deste calendário correspon-dem as datas de entrada no destino |
| RIDOSE | DEP | | MAR | |
| RIDE | CIEx | | JUL | |
| SINPRETEC | SCT | | SET | |
| SIDO | Departamento (menos DEP) e Secretarias | | MAR | |
| Informações Subsidiárias Setoriais | EME (1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Sch) | EME (3ª Sch) | Quando for o caso | |
| Consolidação das Necessidades Correntes | EME (4ª Sch) | | SET | |
| LNM | EME (3ª Sch) | EME (6ª Sch) | OUT | |
| QSD(atualização) | EME | COTer DEP | OUT | |
| PDD | | | NOV | |
| EIDD | | | NOV (A-1) | |
| Diretriz p/ Elab / Rev Manuais | | COTer DEP Org Set | MAR | |
| CONDOP / ROB | | - | MAI | |

RIDOP= Relatório de Informações Doutrinárias Operacionais
RIDOSE= Relatório de Informações Doutrinárias do Setor de Ensino
RIDE= Relatório de Informações Doutrinárias Externas
SINPRETEC= Sumário de Informações e Previsões Tecnológicas
SIDO= Sumário de Informações Doutrinárias
LNM= Lista de Necessidade de Material
QSD= Quadro de Situação da Doutrina
PDD= Plano de Desenvolvimento da Doutrina
EEID= Elementos Essenciais de Informações Doutrinárias.

**ANEXO "C" às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**

**(IG 20-13)**

**MODELO DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS EXTERNAS (RIDE)**

**RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS EXTERNAS - RIDE**

1.....(ÓRGÃO DE EXECUÇÃO)

2.....(ANO)

3. ANEXOS:.....

4. RESPOSTAS AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS (EEID) ESTABELECIDOS PELO EME.

a. _____

b. _____

5. OUTRAS INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS

Exemplos:

- Estrutura organizacional (reestruturação, criação, extinção e transferências de OM, etc).
- MEM (adoção, extinção, características, emprego, etc).
- Emprego doutrinário da Força (concepção, modificação na concepção, experimentações doutrinárias, etc).
- Inovações nos QO.
- Exercícios de Campanha realizados (documentação, se possível, breve apreciação).
- Demonstrações (Exercícios, MEM, etc).
- Manuais, regulamentos, revistas especializadas, etc (remessa ao EME de exemplares).
- Outros assuntos ligados à Doutrina.

Brasília-DF, de de 19....

_____

assinatura - função

**ANEXO "D" às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**
**(IG 20-13)**

**MODELO PARA RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO SETOR DE ENSINO e RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS OPERACIONAIS (RIDOSE e RIDOP)**

**~~RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO SETOR DE ENSINO~~**
**e RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS OPERACIONAIS**

1. ..... (ÓRGÃO DE EXECUÇÃO)

2. ..... (ANO)

3. ANEXOS: .....

4. RESPOSTAS AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS (EEID) ESTABELECIDOS PELO EME.

a. .....

b. .....

5. OUTRAS INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS

a. (Colocar, como título, somente o setor da doutrina relacionado ao assunto a ser tratado. Exemplo: Setor de Doutrina de Combate).

1) Manuais e outras publicações

a) Que necessitam ser elaborados

.....

b) Que necessitam ser revisados

.....

c) .....

2) Quadros de Organização (QO)

a) Compatibilização dos QO em vigor com os manuais

.....

b) QO que necessitam ser elaborados

.....

c) QO que necessitam ser revisados

.....

d).....

(Fl 2 do .....)

3) Material

a) Compatibilização do material existente ou previsto com o emprego doutrinário (deficiências, problemas, vulnerabilidades)

.....

b).....

4)Outros assuntos

.....

a. Setor de Doutrina de Apoio ao Combate

.....

.....

b. Setor de Doutrina de Apoio Logístico

.....

.....

c. Setor de Doutrina de C - Guerra Eletrônica

.....

.....

d. .....

.....

.....

(OBSERVAÇÃO: Em cada item fazer uma breve apreciação e, se possível, apresentar observações ou sugestões)

**ANEXO "E" às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOUTRINA MILITAR TERRESTRE (SIDOMT)**

**(IG 20-13)**

**ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINARIAS (EEID)**
**(EXEMPLO)**

**ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS**
**(EEID)**

1. ORIGEM: Estado-Maior do Exército

2. DESTINO: Comando Militar da Amazônia

3. ANO DE INSTRUÇÃO: 1998

4. ASPECTOS A OBSERVAR

a. Combate

1) Infantaria

a) Desempenho do Fz 5,56 em Op Selva

b) Adequação do QO do BIS às operações ribeirinhas

2) Operações

Considerações sobre o emprego de forças regulares, em ações de caráter convencional, na estratégia da Resistência.

b. Apoio ao Combate

1) Artilharia

a) Proposta de doutrina básica de emprego da Bia Art Cmp em operações de Selva.

b) Considerações doutrinárias sobre o emprego dos mísseis AAe em Op de Selva.

2) Engenharia

- Adequação do apoio de Engenharia de Combate proporcionado pelas Cia Eng Cmb dos BE Cnst às operações das Bda Inf Sl.

**PORTARIA Nº 110, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Altera a sigla do Centro de Avaliação de Adestramento do Exército.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Alterar para CAAdEx a sigla do Centro de Avaliação de Adestramento do Exército, criado pela Portaria n° 525, de 21 de agosto de 1996.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Centro Tecnológico do Exército para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9900400 e seus Termos Aditivos com a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

Art. 2º Designar a Secretaria de Ciência e Tecnologia como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Cria o Grupo de Trabalho para estudo das Viaturas Blindadas de Combate Leopard.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso III, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento de Material Bélico, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para estudo das Viaturas Blindadas de Combate (VBC) Leopard, para gerenciar a implantação e a manutenção das Viaturas Blindadas de Combate Leopard no Exército e representar a Instituição na ligação com o "Club Leopard", entidade que congrega os países usuários da VBC Leopard.

Art. 2º A composição e as atribuições do Grupo de Trabalho serão definidas em Portaria do Departamento de Material Bélico.

Art. 3º Autorizar todas as ligações necessárias ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 119, DE 2 DE MARÇO DE 1999**

**Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9814600 com o Governo do Estado da Bahia e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**PORTARIA Nº 008/DGP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 1999.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976, e suas modificações (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e pelas Portarias Nº 082-EME, de 19 de setembro de 1996, e 081-EME, de 21 de agosto de 1997, atendendo à proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Acrescentar, na Port Nº036/DGP, de 31 de julho de 1998, os cursos abaixo:

| REFERÊNCIA | DENOMINAÇÃO | ESTABELECIMENTO DE ENSINO | SOLICI-TANTE | VA-GAS |
|---|---|---|---|---|
| E99/DEP-084 | CURSO DE MESTRADO EM ORTODONTIA | UFRJ (RIO-RJ ) | OCEx | 01 |
| E99/DEP-085 | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA | ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA DA UFSP ( SÃO PAULO-SP ) | HGeSP | 01 |
| E99/DEP-086 | CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA CLÍNICA | FUNDAÇÃO FACULDADE FED DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE | HGePA | 01 |
| E99/DEP-087 | CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RIO- RJ ) | CEP | 01 |

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

## PORTARIA Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

**Expedição do Programa Padrão de Instrução QUEBEC 02/2 1999, Formação do Cabo e do Soldado de Cavalaria**

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de Agosto de 1994, resolve:

Art 1º - Expedir, em caráter experimental, o Programa Padrão de Instrução QUEBEC 02/2 (PPQ-02/2), Formação do Cabo e do Soldado de Cavalaria, Edição 1999.

Art 2º - Estabelecer que a experimentação deste Programa Padrão seja realizada durante os Anos de Instrução de 1999, 2000 e 2001.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de Dezembro de 2001.

## PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

**Expedição do Programa Padrão de Instrução Quebec 05/2,1999, Formação do Cabo e do Soldado de Engenharia**

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de Agosto de 1994, resolve:

Art 1º - Expedir, em caráter experimental, o Programa Padrão de Instrução QUEBEC 05/2 (PPQ-05/2), Formação do Cabo e do Soldado de Engenharia, Edição 1999.

Art 2º - Estabelecer que a experimentação deste Programa Padrão seja realizada durante os Anos de Instrução de 1999, 2000 e 2001.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de Dezembro de 2001.

## PORTARIA Nº 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999

**Expedição do Programa Padrão de Instrução QUEBEC 06/2 1999, Formação do Cabo e do Soldado de Artilharia**

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de Agosto de 1994, resolve:

Art 1º - Expedir, em caráter experimental, o Programa Padrão de Instrução QUEBEC 06/2 (PPQ-06/2), Formação do Cabo e do Soldado de Artilharia, Edição 1999.

Art 2º - Estabelecer que a experimentação deste Programa Padrão seja realizada durante os Anos de Instrução de 1999, 2000 e 2001.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de Dezembro de 2001.

**PORTARIA Nº 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999**

**Expedição do Programa Padrão de Instrução Quebec 08/2 1999, Formação do Cabo e do Soldado de Saúde**

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nr 433, de 24 de Agosto de 1994, resolve:

Art 1º - Expedir, em caráter experimental, o Programa Padrão de Instrução QUEBEC 08/2 (PPQ-08/2), Formação do Cabo e do Soldado de Saúde, Edição 1999.

Art 2º - Estabelecer que a experimentação deste Programa Padrão seja realizada durante os Anos de Instrução de 1999, 2000 e 2001.

Art 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de Dezembro de 2001.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

**PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

**Aprova, em caráter provisório, os Fundamentos para uma Metodologia de Avaliação Educacional no Exército Brasileiro (FUMAEB99), as Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA99), os Instrumentos para a Avaliação da Aprendizagem do Discente (IAAD99) e a Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC99).**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art 1º Aprovar, em caráter provisório, os seguintes documentos normativos:

Fundamentos para uma Metodologia de Avaliação Educacional no Exército Brasileiro (FUMAEB99) - 2ª edição, Normas para a Avaliação da Aprendizagem (NAA99) - 2ª edição, Instrumentos para a Avaliação da Aprendizagem do Discente (IAAD99) - 2ª edição e Metodologia para Elaboração e Revisão de Currículos (MERC99) - 3ª versão - 2ª edição, que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Portaria nº 29 / DEP, de 29 de julho de 1997.

**PORTARIA Nº, 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Regula o acesso à classe única de Professor Titular**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA , no uso de suas atribuições e com fulcro no Art 60 das IG 60-01 (aprovadas pela Port Min nº 172, de 16 Abr 93), e ouvido o Departamento Geral de Pessoal, resolve:

Art 1º Aprovar as INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA ACESSO À CLASSE ÚNICA DE PROFESSOR TITULAR DO PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IR 60-33), que com esta baixa.

Art 2º Determinar a sua vigência, a partir da publicação.

Art 3º Revogar a Portaria/DEP nº 021, de 30 de setembro de 1995.

**I. DO ACESSO**

Art 1º - O acesso à classe única de Professor Titular, no âmbito do Ministério do Exército, far-se-á mediante aprovação em processo seletivo, e do qual constarão uma prova de conhecimentos e outra de títulos.

Art 2º - Os aprovados terão acesso à classe única de Professor Titular pelo instituto do enquadramento.

**II. DA INSCRIÇÃO**

Art 3º - Poderão inscrever-se os docentes civis efetivos lotados no Ministério do Exército, atendendo aos seguintes requisitos das IG 60-01 (Port Min nº 172, de 16 Abr 93):

I. Professores do Ensino Superior:

"Art 6º - .....

.....

§ 2º - O acesso à classe de professor titular ocorrerá mediante processo seletivo de provas e títulos, no qual poderão inscrever-se os docentes do ensino superior do Ministério do Exército, portadores de títulos de doutor ou livre-docente, grau de mestre e professores adjuntos. Aos demais docentes do ensino superior do Ministério do Exército, sem os títulos e grau acima citados e cujo notório saber tenha sido reconhecido pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) ou Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), será permitida a inscrição na seleção a que se refere este parágrafo. Será exigido um mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo magistério no Exército, em ambos os casos."

II. Professores do Ensino Fundamental e Médio (1º/2º Graus)

"Art 7º - .....

Parágrafo Único - O acesso à classe de professor titular ocorrerá mediante processo seletivo de provas e títulos, no qual poderão inscrever-se apenas os docentes do Ministério do Exército portadores dos títulos de doutor, livre-docente ou grau de mestre, bem como os da carreira de 1º e 2º graus que estejam na classe E. Para todos, será exigido um mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo magistério no Exército."

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, cada ano letivo completo ou período superior a 6 (seis) meses será computado como ano de magistério.

Art 4º - Em requerimento ao Chefe do DEP, o docente que o desejar solicitará sua inscrição no processo seletivo.

Art 5º - A inscrição será válida para a disciplina em cujo exercício estiver e para o Estabelecimento de Ensino (EE) de sua lotação atual.

**III. DO PROCESSO SELETIVO**

Art 6º - O processo seletivo constará de 2 (duas) partes:

I. 1a Parte: Prova escrita de conhecimentos específicos da disciplina, de caráter eliminatório e classificatório, nas seguintes condições (peso 2):

a. trabalho individual (ensaio), com duração máxima de 04 (quatro) horas;

b. avaliação entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos;

c. aprovação a partir da nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

d. consulta livre, desde que restrita às fontes conduzidas pelo próprio candidato, terminantemente vedado o empréstimo de material de outrem.

II. 2a Parte: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório (peso 1).

Art 7º - As provas do Processo Seletivo serão realizadas, em princípio, pelo e no EE de lotação do candidato inscrito.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, o DEP poderá autorizar a realização das provas noutro local.

Art 8º - O calendário de eventos vigorará a partir da instituição do dia D (data da prova), o que será feito, com oportunidade, pelo Chefe do DEP.

§ 1º - Quando qualquer data cair num dia sem expediente, será deslocada para o primeiro dia útil subseqüente.

§ 2º - Considerando a complexidade do processo, o calendário de eventos poderá sofrer reajustes, por solicitação dos EE ou por decisão unilateral do DEP.

**IV. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DOS TEMAS PARA O ENSAIO**

Art 9º - O conteúdo programático de cada disciplina, bem como as fontes de consulta, serão indicados pelo respectivo EE.

Parágrafo Único - Serão indicadas, no máximo, 10 (dez) fontes de consulta, as quais deverão recair em livros de conhecimento obrigatório no âmbito da disciplina considerada, ou, quando lançamentos recentes, possam ser encontrados na praça local.

Art 10 - Para cada disciplina, serão elaborados 10 (dez) pontos (temas), retirados dos programas do último concurso público para professores civis do Magistério do Exército, os quais serão divulgados aos candidatos pela Banca Examinadora, com antecedência de 10 (dez) dias úteis em relação à data da prova escrita.

§ 1º - O sorteio do tema, único para todos os candidatos de uma mesma disciplina, será realizado e divulgado 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, com a presença de pelo menos um membro da Banca.

§ 2º - A fim de facilitar o desenvolvimento pelo candidato e a correção por parte da Banca, o tema deverá especificar 4 (quatro) itens de abordagem obrigatória na confecção do ensaio.

**V. DA COMISSÃO GERAL COORDENADORA**

Art 11 - O Processo Seletivo será realizado sob a supervisão de uma Comissão Geral Coordenadora, nomeada pelo Chefe do DEP, a qual deverá ter, como presidente, um elemento do citado Órgão Setorial.

**VI. DAS BANCAS EXAMINADORAS**

Art 12 - O DEP nomeará as diversas Bancas Examinadoras por proposta dos respectivos EE.

Art 13 - Cada Banca Examinadora será composta de 3 (três) professores da disciplina considerada.

Parágrafo Único - Cada Banca Examinadora deverá ser integrada, prioritariamente, e nesta ordem, por professores titulares, pós-doutores, doutores, livre-docentes e mestres.

Art 14 - Compete às Bancas Examinadoras:

1. propor os pontos (temas) para o ensaio, fixando parâmetros de avaliação (barema) e itens a serem abordados (gabarito);

2. proceder à avaliação da prova escrita (ensaio);

3. julgar a prova de títulos;

4. emitir a ata de resultado do Processo Seletivo, indicando apenas os aprovados, com os respectivos pontos obtidos, a qual será encaminhada ao DEP;

5. emitir parecer fundamentado às solicitações de revisão de prova.

**VII. DA REVISÃO DA PROVA ESCRITA**

Art 15 - Ao candidato é facultada a revisão da prova escrita, desde que requerida ao Chefe do DEP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado no EE.

§ 1º - O pedido de revisão deverá explicitar, com clareza, o(s) ponto(s) em litígio e terá como fulcro a bibliografia indicada.

§ 2º - O parecer da Comissão Examinadora, também com base na bibliografia indicada, deverá ser conclusivo e conter todas as informações necessárias à elaboração do despacho do DEP, não cabendo outro recurso na área administrativa.

§ 3º - Devido à sua natureza subjetiva, não se permitirão pedidos de revisão da prova de títulos.

**VIII. DAS COMISSÕES REVISORAS ESPECIAIS**

Art 16 - Quando necessário, serão nomeadas pelo DEP Comissões Revisoras Especiais, a quem caberá o reexame das decisões das Comissões Examinadoras, o qual será submetido à homologação deste Órgão Setorial.

**IX. DA PROVA DE TÍTULOS**

Art 17 - Esta prova será apenas classificatória e terá o valor máximo de 100 pontos.

Art 18 - Será observada a pontuação especificada para os diversos grupos de títulos contidos em cada alínea abaixo:

a) Pós-graduação e cursos de treinamento e participação em simpósio e painéis. (peso 3). Só será considerada a titulação de maior valor.

1º) na disciplina da prova escrita:

(1) doutorado, pós-doutorado e livre-docência: até 10 pontos;

(2) mestrado: até 08 pontos;

(3) especialização: até 07 pontos;

(4) aperfeiçoamento: até 05 pontos;

(5) cursos de treinamento e participação em simpósio e painéis: até 02 pontos.

2º) em disciplina correlata ou área de educação: metade dos pontos atribuídos aos itens da disciplina da prova escrita, somente valorizada a maior titulação.

b) Tempo efetivo de magistério (peso 2). A fração:

- igual ou superior a um semestre letivo será considerada como um ano de serviço;

- menor que um semestre letivo não será valorizada.

(1) Magistério do Exército: 01 ponto por ano de serviço;

(2) Professor da rede pública de ensino: 0,5 ponto por ano de serviço;

(3) Professor da rede particular de ensino: 0,25 ponto por ano de serviço.

c) Aprovação em concurso público ou processo seletivo (peso 2):

(1) para o Magistério do Exército (civil ou militar): até 05 pontos para cada concurso ou processo seletivo, desde que o oncurso não tenha sido considerado equivalente à licenciatura plena;

(2) para o Magistério Público: até 04 pontos por concurso;

(3) para o Magistério Particular: até 02 pontos por concurso.

d) Autoria exclusiva (peso 2):

(1) tese de concurso (que tenha resultado na aprovação): até 10 pontos, se da disciplina da prova escrita e até 06 pontos, para outras disciplinas;

(2) monografias ou ensaios: até 08 pontos, se da disciplina considerada e até 05 pontos para outras monografias ou ensaios;

(3) livro sobre a disciplina considerada: até 10 pontos, se adotado em escola pública; até 06 pontos, em escola particular; se não adotado, a Comissão Examinadora poderá atribuir-lhe nota até 06 pontos;

(4) outros livros, a critério da Comissão Examinadora, nota até 05 pontos;

(5) outros impressos ou trabalhos - a critério da Comissão Examinadora, nota de 0 a 04 pontos.

e) Distinções, prêmios ou dignidades conferidas como prova de valor intelectual ou como reconhecimento de serviço público sem punição ou prestação de serviço equivalente (peso 1). Serão considerados:

(1) tempo de serviço público sem punição (excluir o de professor e/ou instrutor): até 10 pontos;

(2) serviço relevante reconhecido documentalmente à época em que foi realizado: até 05 pontos;

(3) prêmios conferidos por mérito intelectual, comprovados com registro ou publicação da época: até 08 pontos;

(4) dignidades, comendas e medalhas (não excluir a medalha de tempo de serviço): até 03 pontos.

Parágrafo Único - Instruções às Bancas Examinadoras:

(1) Um mesmo título será considerado uma única vez.

(2) A cada candidato será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) conferida a cada Grupo de Títulos supracitados, com os respectivos pesos.

(3) Atingida a nota 10 (dez), máxima de cada grupo, não serão considerados os pontos excedentes.

(4) As notas, a critério da Comissão Examinadora, poderão ser atribuídas em estudo comparativo entre os candidatos de uma mesma disciplina, quando se tratar de títulos formalmente iguais, porém diferentes no mérito.

(5) Entende-se por habilitação equivalente à licenciatura plena:

(a) na disciplina respectiva, a nomeação decorrente de concurso público ou processo seletivo para o Magistério do Exército como professor permanente ME;

(b) na disciplina de Informática, habilitação específica nesta área;

(c) na disciplina de Inglês ou espanhol, qualquer licenciatura de professor, desde que possua diploma ou atestado de conclusão de curso de longa duração (nível avançado) ou diploma de proficiência nos idiomas citados.

6) As equivalências não serão valorizadas na Prova de Títulos.

7) Quanto a outras equivalências de habilitação, o DEP disporá com oportunidade, por iniciativa própria ou quando consultado.

8) Só serão considerados documentos de fé pública, bem como aqueles cuja autenticidade possa ser comprovada na forma da Lei.

9) Cabe ao candidato apresentar currículo simplificado para consolidar seus títulos, certidões e trabalhos.

10) Assim será produzida a nota final para aprovação:

- prova escrita x 2 + prova de títulos x 1
- nota final máxima 300 pontos.

**X. DA DIVULGAÇÃO**

Art 20 - O resultado consolidado do Processo Seletivo, de que constará apenas a relação dos aprovados, por disciplina e por EE, com as notas respectivas, será publicado em boletim do DEP.

Parágrafo Único - Esta publicação ocorrerá após julgados todos os recursos.

**XI. DO ENQUADRAMENTO**

Art 21 - Os candidatos aprovados, após a publicação do resultado no Boletim do DEP, estarão aptos ao enquadramento na classe única de Professor Titular.

**XII. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art 22 - O tempo de professor temporário, bem como o passado em atividades docentes de Instrução nas Forças Armadas e Auxiliares, será computado como de Magistério do Exército.

Art 23 - Decorrido o prazo de um ano, a contar da publicação do resultado final e inexistindo pendências administrativas e/ou judiciais, a documentação inservível poderá ser incinerada, conforme disposto na Lei nº 1744, de 23 Nov 83.

Art 24 - Os casos omissos nas presentes Instruções Reguladoras serão resolvidos pelo Chefe do DEP, por iniciativa própria, a requerimento do candidato, ou solicitação do EE.

Art 25 - O DEP marcará o dia D, mediante publicação em seu boletim e, paralelamente, disso dará conhecimento aos EE, ao mesmo tempo, pelo meio mais expedito possível.

Art 26 - Esta Portaria tem dois anexos:

**"Anexo 1" - Modelo de requerimento de inscrição**

**"Anexo 2" - Calendário de eventos.**

**ANEXO 1**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO À CLASSE ÚNICA DE PROFESSOR TITULAR**

AO EXMO SR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

1. O abaixo assinado, Professor de Ensino de (1º e 2º graus/3º grau) de (disciplina_____), (nome_____), classe (_____), nível (____), identidade(_____), do Quadro Permanente do Ministério do Exército e lotado no (_____EE_____), solicita a VExa, nos termos das IR 60-33 (Portaria_____-DEP, de _____ 95), sua inscrição no Processo Seletivo de 199____ para a classe única de Professor Titular, mantida a lotação atual.

2.Outrossim, informa que a _____ de _____ de _____, completou ____anos letivos de Magistério.

3. É a primeira vez que requer.

_____
Local e data

_____
Assinatura do requerente
Identidade

OBS: Este requerimento será informado pelo EE, quando serão cotejadas as informações funcionais aqui contidas, especialmente a titulação e o tempo de magistério.

**ANEXO 2**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO À CLASSE ÚNICA DE PROFESSOR**

| DATA | EVENTO | RESPONSABILIDADE |
|---|---|---|
| D - 100 | Início do Processo Seletivo mediante publicação em Bol/DEP e sua divulgação aos EE. | DEP/EE |
| D - 90 | Recebimento e encaminhamento ao DEP dos requerimentos de inscrição no Processo Seletivo. | EE |
| D - 70 | Publicação e informação aos EE do despacho dado pelo DEP aos requerimentos de inscrição. | DEP |
| D - 60 | Determinação das provas que serão realizadas em cada EE. | DEP/EE |
| D - 50 | Indicação dos membros das diversas Comissões Examinadoras. | EE |
| D - 40 | Designação das Comissões Examinadoras. | DEP |
| D - 10 | Divulgação dos pontos (tema) e fontes de consulta das diversas disciplinas. | EE |
| D - 01 | Sorteio do Tema | EE |
| D | Realização da Prova Escrita | EE |
| D + 10 | Divulgação no EE do resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos, mediante autorização do DEP. | EE |
| D + 12 | Entrada no EE dos recursos à Prova Escrita | Candidatos |
| D + 15 | Parecer aos pedidos de revisão da prova escrita (remessa ao DEP) | EE |
| D + 20 | Despacho do DEP (remessa aos EE). | DEP |
| D + 30 | Relatório Final do Processo Seletivo (remessa ao DEP) | EE |
| D + 45 | Publicação do resultado do Processo Seletivo em Bol/ DEP e remessa ao Órgão de Pessoal para fins de enquadramento. | DEP |
| D + 60 | Enquadramento na classe única de Professor Titular | |

LEGENDA:

D - Dia da prova escrita.

## DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

## PORTARIA NO 004- DGS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999.

**Aprova as Normas Provisórias para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército sediadas na área das 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, no biênio 1999/2000.**

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral de Serviços (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial N° 028, de 17 de janeiro de 1997, e de acordo com o Art 94 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial N° 433, de 24 de agosto de 1994 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1° Aprovar as Normas Provisórias para o Suprimento, em Tempo de Paz de Produtos Químico-Farmacêuticos, Imunobiológicos e de Material de Consumo Médico e Odontológico às Organizações Militares do Exército sediadas na área das 2a, 6a, 7a, 10a e 11a Regiões Militares, no biênio 1999/2000.

Art. 2° Suspender, na área das 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª Regiões Militares, a aplicação das Portarias No 008 - DGS, de 19 de fevereiro de 1993 e N° 028 - DGS, de 1° de setembro de 1994.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PROVISÓRIAS PARA O SUPRIMENTO, EM TEMPO DE PAZ, DE PRODUTOS QUÍMICO-FARMACÊUTICOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO SEDIADAS NA ÁREA DAS 2a, 6a, 7a, 10a E 11a REGIÕES MILITARES, NO BIÊNIO 1999/2000.**

### 1. FINALIDADE

As presentes Normas têm por finalidade regular, em caráter experimental e provisório, o suprimento, realizado em tempo de paz, de produtos químico-farmacêuticos, imunobiológicos e de material de consumo médico e odontológico às Organizações Militares (OM) sediadas na área das 2a, 6a, 7a, 10a e 11a Regiões Militares (RM), no biênio 1999/2000.

### 2. OBJETIVO

Aplicar, no âmbito das 2a, 6a, 7a, 10a e 11a RM, uma nova sistemática de suprimento, experimental e provisória, para os itens objeto das presentes Normas.

### 3. OBJETO

Os itens, cujos suprimentos são regulados nas presentes Normas, encontram-se relacionados nas seguintes Tabelas de Suprimento:

| | |
|---|---|
| Tabela I | Medicamentos de Uso Médico ( Anexo A ) |
| Tabela II | Medicamentos de Uso Odontológico ( Anexo B ) |

| | |
|---|---|
| Tabela III | Materiais de Consumo Médico ( Anexo C ) |
| Tabela IV | Materiais de Consumo Odontológico (Anexo D ) |
| Tabela V | Produtos Imunobiológicos ( Anexo E ) |
| Tabela VI | Outros Produtos (Anexo F ) |

**4. TABELAS DE SUPRIMENTO**

a. Constituição

Os itens de suprimento das Tabelas I, II e V estão reunidos em grupos, conforme suas indicações terapêuticas e relacionados, dentro de seus grupos, em ordem alfabética. Os itens das Tabelas de Suprimento III, IV e VI estão agrupados apenas em ordem alfabética.

b. Dotação

1) Os itens das Tabelas I, II, III e IV serão fornecidos em função **do quantitativo do Efetivo Variável (EV) das OM**, com as exceções nelas assinaladas. As dotações das Tabelas I, II e IV estão previstas para **100 (cem) militares do EV** e a da Tabela III para **200 (duzentos).**

2) O suprimento dos itens da Tabela V será feito em função do efetivo total a ser imunizado nas OM e de acordo com o prescrito nas Normas para Imunização no Exército (NIEx), aprovadas pela Port No 009 - DGS, de 11 Mar 93.

3) As dotações dos itens da Tabela VI foram previstas em função de um período de 1 (um) dia de manobra ou exercício no terreno.

4) As dotações consignadas nas Tabelas I, II, III e IV representam as quantidades previstas para o suprimento inicial, no caso de criação de novas OM, e o limite máximo a ser suprido em condições normais.

**5. SUPRIMENTO**

a. Mecanismo

1) O fornecimento dos itens das Tabelas de Suprimento será realizado em atendimento a pedidos em caráter ordinário e extraordinário.

2) Os Pedidos Ordinários são aqueles confeccionados conforme os modelos anexos, elaborados dentro dos limites das dotações tabelares e encaminhados conforme calendário destas Normas.

3) São Pedidos Extraordinários os encaminhados em época não prevista ou os elaborados além dos limites máximos das dotações consignadas nas Tabelas de Suprimento. Em ambos os casos, os pedidos deverão estar plenamente justificados.

4) Serão considerados motivos justificados para o encaminhamento de um Pedido Extraordinário:

- criação de uma nova OM;
- aumento de efetivo;
- surto epidêmico;
- operação de apoio à Defesa Civil;
- manobra ou exercício no terreno, de grande vulto;
- transferência de OM para a faixa de fronteira das 8ª, 9ª e 12ª RM;
- outros motivos, a critério da Diretoria de Saúde (DSau).

b. Pedidos Ordinários

1) Os itens de suprimento constantes das Tabelas I, II, III e IV são de fornecimento semestral, com exceção dos filmes radiográficos, reveladores e fixadores, que são de fornecimento trimestral. O suprimento dos itens das Tabelas V e VI têm periodicidade anual.

2) Os itens da Tabela V (vacinas), por terem prazos de validade reduzidos, serão fornecidos para aplicação imediata, permitindo-se a sua estocagem somente para o período correspondente à sua utilização e deverão ser solicitados de acordo com o Anexo "I" destas Normas. O fornecimento de soro antiofídico dependerá do repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Ministério do Exército.

c. Pedidos Extraordinários

1) Os Pedidos Extraordinários poderão ser realizados em qualquer época do ano. Em princípio, e sempre que o evento assim o permita, os pedidos deverão ser encaminhados pelas OM com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2) Nos casos urgentes, os pedidos, devidamente justificados, serão encaminhados pela via mais rápida ao Comando da RM, para atendimento pelo Órgão Provedor de Apoio Regional (OPApReg). Quando essa possibilidade for ultrapassada, a RM encaminhará solicitação de recursos financeiros à DSau.

## 6. SISTEMÁTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

a. O DGS descentralizará, por proposta da DSau, recursos financeiros ao Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx), Órgão Provedor de Apoio Centralizado (OPApC), para produção dos itens de suprimento de sua linha.

b. Provisionará, também, os OPApReg com recursos para a aquisição dos itens de suprimento não produzidos por aquele órgão.

c. O provisionamento dos recursos, aos OPApReg, será realizado no semestre anterior ao da realização do suprimento às OM e estará condicionado às seguintes premissas:

- disponibilidade de recursos orçamentários;
- preços médios de mercado dos itens constituintes das Tabelas de Suprimento;
- quantitativo total do Efetivo Variável (EV) existente na RM considerada.

## 7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. OM

1) Organizar e encaminhar, ao Batalhão de Suprimento / Depósito de Suprimento (OPApReg), os pedidos referentes às Tabelas I, II, III e IV, da forma que se segue:

- até 10 de julho e 10 de janeiro, tomando por base o estoque existente no dia 25 do mês anterior ao pedido, para fornecimento nos 1o e 2o semestres subseqüentes;
- os pedidos de medicamentos, classificados como entorpecentes e psicotrópicos, constantes da Tabela I, deverão ser elaborados em separado, de acordo com o modelo do Anexo "J", com as quantidades solicitadas em algarismos arábicos e por extenso e encaminhados à RM. Tais pedidos somente serão atendidos se devidamente visados pelo Cmt/Dirt/Ch da OM solicitante e com despacho favorável do Comandante da RM;
- os itens de material radiográfico seguirão os mesmos critérios anteriores, ressalvando-se as datas de 10 de setembro, 10 de dezembro, 10 de março e 10 de junho para o encaminhamento dos pedidos ao OPApReg.

2) O pedido dos itens da Tabela V deverá ser organizado conforme o prescrito nas NIEx e de acordo com uma estimativa anual de acidentes ofídicos. O encaminhamento deverá ser feito à RM, anualmente, até o dia 20 de abril.

3) O pedido dos itens da Tabela VI deverá ser encaminhado anualmente à RM, até o dia 15 de janeiro, para atender às necessidades da OM em manobras e exercícios de grande vulto, no terreno.

b. OPApReg

1) Receber, conferir e consolidar a 1ª via dos pedidos referentes às Tabelas de Suprimento I, II, III e IV das OM apoiadas.

2) Remeter, via RM, ao LQFEx, até 01 de agosto e 01 de fevereiro, a consolidação dos Pedidos das Tabelas I e II, **referentes aos itens de suprimento fabricados por aquele OPApC**, para fornecimento nos 1o e 2o semestres subseqüentes.

3) Realizar a aquisição dos itens de suprimento das Tabelas I, II, III e IV **não fornecidos pelo LQFEx,** de acordo com a consolidação dos pedidos das OM apoiadas e orientação da Seção do Serviço de Saúde Regional (SSSR).

4) Receber, conferir, lotear e distribuir os itens de suprimento adquiridos e os recebidos do LQFEx, de acordo com os pedidos das OM apoiadas.

5) O Sistema para Gestão de Suprimento (SGS), informatizado, deverá ser utilizado nas etapas do suprimento, o qual possibilita o acompanhamento destas pelo DGS/DSau.

c. RM

1) Receber e analisar a 2a via dos Pedidos referentes às Tabelas de Suprimento I, II, III e IV, remetidas ao OPApReg pelas OM.

2) Orientar tecnicamente o OPApReg, buscando enfatizar a aquisição dos produtos de maior demanda no âmbito regional.

3) Receber, conferir, analisar e remeter ao LQFEx, até 10 de agosto e 10 de fevereiro, o pedido oriundo do OPApReg referente aos itens de suprimento fabricados por aquele OPApC.

4) Receber, analisar e conferir a 1a via dos pedidos referentes aos itens de suprimento da Tabela V, consolidando-os e realizando a remessa ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), até 10 de maio.

5) Receber, analisar e conferir a 1a via dos pedidos referentes aos itens de suprimento da Tabela VI, consolidando-os e realizando a remessa ao LQFEx até 15 de fevereiro.

6) Orientar e fiscalizar as OM sediadas no âmbito da Região Militar, no sentido de que os pedidos de suprimento correspondam às reais necessidades, evitando-se a estocagem nas OM de itens de suprimento de menor utilização e a conseqüente perda desses itens pelo término do prazo de validade.

7) Informar anualmente à DSau, até 15 de outubro, a previsão, no âmbito regional, do total do EV a incorporar no ano subsequente.

8) Fazer a indicação das OM/OMS que funcionarão como Postos de Armazenamento de soro antiofídico e que terão o encargo de receber e armazenar os citados itens de suprimento.

d. LQFEx

1) Atender os OPApReg até 25 de maio, no suprimento a ser utilizado no 2o semestre do ano em curso e até 25 de novembro, para aquele a ser utilizado no 1o semestre do ano seguinte.

2) Remeter anualmente à DSau, até 15 de outubro, um levantamento constando os preços unitários, médios de mercado, referentes aos itens de suprimento constantes das Tabelas I, II, III, IV e VI, para fins de planejamento e previsão orçamentária. Os artigos produzidos pelo LQFEx, constantes das Tabelas, deverão ter seus preços unitários de produção informados.

e. IBEx

Realizar o suprimento dos itens constantes da Tabela V, mediante orientação da DSau. Devido ao fato dos produtos imunobiológicos serem repassados pelo Ministério da Saúde, o suprimento destes poderá ser feito por intermédio das Secretarias de Saúde Estaduais. Neste caso, as Regiões Militares serão informadas pela DSau.

f. DSau

Orientar as RM, de forma técnica, quanto à sistemática de suprimento, encaminhando ao DGS as propostas de descentralização de recursos financeiros e realizar um acompanhamento do processo, para futura avaliação da nova sistemática de suprimento.

g. DGS

Provisionar recursos financeiros aos OPApReg para a aquisição semestral dos itens de suprimento de sua responsabilidade, conforme proposta da DSau. Supervisionará o processo e realizará a avaliação final da nova sistemática de suprimento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Os itens constantes das Tabelas de Suprimento são de fornecimento obrigatório e gratuito às OM, de acordo com as dotações nelas estipuladas.

b. Os pedidos referentes às Tabelas I, II, III e IV serão elaborados em 3 (três) vias, de acordo com o constante nestas Normas, sendo destinadas:

- 1a via – ao OPApReg;
- 2a via – à SSSR;
- 3a via – ao arquivo da OM.

c. Os pedidos referentes às Tabelas V e VI serão elaborados em 2 (duas) vias, sendo a 1a via encaminhada ao Comando da RM e a outra ao arquivo da OM.

d. Para todos os itens de suprimento recebidos pelas OM deverão ser observadas as disposições dos artigos 66 e 67 do Regulamento de Administração do Exército (RAE) e o disposto nas Normas Administrativas Relativas ao Material de Saúde e Veterinária, em Tempo de Paz (NARMSau-Vet), aprovadas pela Portaria No 004 - DGS, de 21 Jun 85, alteradas pela Portaria No 38 - DGS, de 1o de dezembro de 1989.

e. O emprego dos recursos orçamentários descentralizados para as 2a, 6a, 7a, 10a e 11a RM, para a aquisição de parte dos itens de suprimento constantes das Tabelas anexas a estas Normas, no biênio 1999/2000, servirá de base para avaliação, por parte do DGS/DSau, desta sistemática de suprimento.

f. As tabelas anexas deverão substituir, no biênio 1999/2000, as Tabelas constantes das Instruções Reguladoras para o Suprimento, em Tempo de Paz, de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Biológicos, de Material de Consumo Médico-Odontológico e Veterinário e de Material de Ferradoria às Organizações Militares do Exército (IR 70-01), aprovadas pela Portaria No 008 - DGS, de 19 Fev 93, alteradas pela Portaria No 028 - DGS, de 01 Set 94, cuja sistemática de suprimento continuará a ser utilizada pelas demais RM não abrangidas por estas Normas.

g. As Tabelas de Suprimento serão continuamente revistas, no sentido de permitir sua atualização de acordo com o progresso das ciências médicas e farmacêuticas e, ainda, conforme as estatísticas de consumo para o ajustamento qualitativo e quantitativo de itens considerados críticos, mediante propostas das RM e da DSau.

h. Os itens de suprimento das antigas Tabelas, não consignados nas atuais, mas existentes nos Órgãos Provedores (OP), serão fornecidos em complementação de dotação, até o esgotamento dos estoques.

i. Os casos omissos, verificados na aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral de Serviços (DGS), ouvida a DSau.

# A N E X O  A
# T A B E L A  D E  S U P R I M E N T O  I
# M E D I C A M E N T O S  D E  U S O  M É D I C O

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O símbolo # (cerquilha) colocado na coluna de observação da Tabela I identifica os itens de suprimento produzidos pelo LQFEx.**

**2. Os itens marcados com o símbolo (*) são para suprimento exclusivo às 8ª, 9ª e 12ª Regiões Militares.**

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. SISTEMA DIGESTIVO, METABOLISMO E NUTRIÇÃO** | | | | | |
| **a. Antiácidos e Antiulcerosos** | | | | | |
| 1) | Cimetidina, 200 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 100 | # |
| 2) | Hidróxido de Alumínio, 300 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | |
| **b. Antiespasmódicos** | | | | | |
| 3) | Hioscina (N-butil brometo), 10 mg | Env c/ 10 drg | Drágea | 100 | |
| 4) | Hioscina (N-butil brometo), 20 mg | Amp c/ 1 ml | Ampola | 20 | |
| **c. Antieméticos** | | | | | |
| 5) | Metoclopramida, 10mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 50 | # |
| 6) | Metoclopramida, 10mg | Amp c/ 2 ml | Ampola | 20 | # |
| **d. Laxantes** | | | | | |
| 7) | Óleo Mineral | Fr c/ 100 ml | Frasco | 1 | |
| **e. Digestivos** | | | | | |
| 8) | Simeticona, 40 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 30 | |
| **f. Vitaminas e Suplementos Minerais** | | | | | |
| 9) | Vitamina C, 500 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | # |
| 10) | Vitamina C, inj 500 mg | Amp c/ 5 ml | Ampola | 20 | # |
| 11) | Vitaminas + Sais Minerais (MULTIVITAM) | Env c/ 10 cap | Cápsula | 100 | # |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **g. Reposição Hidroeletrolítica Oral** | | | | | |
| 12) | Sais para Reidratação Oral | Env p/ 1000 ml | Envelope | 10 | |
| **h. Alimentação e Reposição Hidroeletrolítica Parenteral** | | | | | |
| 13) | Bicarbonato de Sódio, sol inj 1mEq/ ml | Amp c/ 10 ml | Ampola | 5 | |
| 14) | Cloreto de Sódio, sol fisiológica 0,9% | Fr c/ 500 ml | Frasco | 20 | |
| 15) | Glicose, sol hipertônica 25% | Amp c/ 10 ml | Ampola | 20 | # |
| 16) | Glicose, sol isotônica, 5% | Fr c/ 500 ml | Frasco | 10 | |
| 17) | Manitol, 20% | Fr c/ 250 ml | Frasco | 2 | |
| 18) | Ringer Lactato | Fr c/ 250 ml | Frasco | 2 | |
| **2. SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIÉTICOS** | | | | | |
| **a. Antianêmicos** | | | | | |
| 19) | Sulfato Ferroso, 40 mg | Fr c/ 50 drg | Drágea | 100 | |
| **b. Anti-hemorrágicos** | | | | | |
| 20) | Vitamina K1 (Fitomenadiona) sol inj 10mg | Amp c/ 1 ml | Ampola | 3 | |
| **3. SISTEMA CARDIOVASCULAR** | | | | | |
| **a. Glicosídeos Cardiotônicos** | | | | | |
| 21) | Deslanosídeo (Lanatosídeo C 0,4mg) | Amp c/ 2 ml | Ampola | 3 | |
| **b. Antiarrítmicos** | | | | | |
| 22) | Lidocaína intravenosa, sol inj 20 mg /ml | Amp c/ 5 ml | Ampola | 5 | # |
| **c. Antianginosos e Vasodilatadores** | | | | | |
| 23) | Isossorbida, Dinitrato, sublingual, 5 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 10 | |
| **d. Vasoconstritores e Hipertensores** | | | | | |
| 24) | Epinefrina sol inj 1 mg | Amp c/ 1 ml | Ampola | 5 | # |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **e. Agentes Betabloqueadores** | | | | | |
| 25) | Propranolol, 40 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | # |
| **f. Anti-Hipertensivos** | | | | | |
| 26) | Captopril 25 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | # |
| 27) | Nifedipina, 10 mg | Fr c/ 30 cap | Cápsula | 10 | # |
| **g. Diuréticos** | | | | | |
| 28) | Furosemida, 40 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 10 | # |
| 29) | Furosemida, sol inj 10 mg / ml | Amp c/ 2 ml | Ampola | 5 | # |
| 30) | Hidroclorotiazida, 50mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 10 | # |
| **4. DERMATOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS E OTOLÓGICOS** | | | | | |
| **a. Protetores da Pele e Mucosas** | | | | | |
| 31) | Óxido de Zinco, Pasta | Bsn c/ 25g | Bisnaga | 10 | |
| 32) | Vaselina pomada | Bsn c/ 25g | Bisnaga | 10 | # |
| **b. Terapêutica Inespecífica do Derma** | | | | | |
| 33) | Dexametazona , creme 0,1% | Bsn c/ 10g | Bisnaga | 20 | # |
| 34) | Neomicina 5,Omg + Bacitracina, 250 UI /g pomada | Bsn c/ 10g | Bisnaga | 40 | # |
| **c. Terapêutia Específica das Afecções Dermatológicas e Antissépticos** | | | | | |
| 35) | Água Oxigenada, 10 vol | Fr c/ 100 ml | Frasco | 20 | # |
| 36) | Benzoato de Benzila, emulsão 25% | Fr c/ 100 ml | Frasco | 10 | # |
| 37) | Nitrato de Miconazol, 20 mg | Bsn | Bisnaga | 40 | # |
| 38) | Polivinilpirrolidona-Iodo, solução aquosa (POLIVINEX) | Fr c/ 500 ml | Frasco | 5 | # |
| 39) | Polivinilpirrolidona-Iodo, sol. hidroalcoólica (POLIVINEX ) degermante | Fr c/ 500 ml | Frasco | 5 | # |
| 40) | Salicilato de Metila + Mentol + Canfora (MENTO-SALICILADA) pomada | Bsn c/ 20g | Bisnaga | 40 | # |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **d. Oftalmológicos Tópicos** | | | | | |
| 41) | Dexametazona, sol 0,1% | Fr c/ 5 ml | Frasco | 3 | |
| 42) | Nafazolina, Cloridrato + Sulfato de Zinco Colírio | Fr c/ 15 ml | Frasco | 10 | # |
| 43) | Tetracaína, sol 0,5% | Fr c/ 5 ml | Frasco | 2 | |
| 44) | Tetraciclina, pomada 1% | Bsn c/ 3,5g | Bisnaga | 2 | |
| **e. Otológicos Tópicos** | | | | | |
| 45) | Lidocaína, Cloridrato 300 mg + Neomicina, Sulfato 60 mg, sol (OTALGEX) | Fr c/ 10 ml | Frasco | 5 | # |
| **5. HORMÔNIOS NÃO SEXUAIS** | | | | | |
| **a. Corticóides** | | | | | |
| 46) | Dexametasona, 4 mg /ml, sol inj | Amp c/ 2,5 ml | Ampola | 5 | |
| 47) | Dexametasona, 0,5 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | |
| **6.ANTIPARASITÁRIOS E ANTIINFECCIOSOS** | | | | | |
| **a. Quimioterápicos Urinários** | | | | | |
| 48) | Ácido Nalidíxico, 500 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | |
| 49) | Nitrofurantoina, 100 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | |
| **b. Terapêutica das Parasitoses Intestinais** | | | | | |
| 50) | Mebendazol, 100 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 100 | # |
| 51) | Metronidazol, 250 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 60 | |
| 52) | Tiabendazol, 500 mg | Env c/ 6 comp | Comprimido | 24 | |
| **c. Terapêutica das Parasitoses Internas** | | | | | |
| 53) | Cloroquina 50 mg / ml sol inj | Amp c/ 3 ml | Ampola | 50 | (*) |
| 54) | Cloroquina, 250 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | (*) |
| 55) | Meglumina, Antimôniato, 300 mg / ml sol inj | Amp c/ 5 ml | Ampola | 10 | (*) |
| 56) | Pirimetamina, 25 mg + Sulfadoxina, 500 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | (*) |
| 57) | Primaquina, 15 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | (*) |
| **d. Sulfas** | | | | | |
| 58) | Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetropim, 80 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 80 | # |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **e. Antibióticos** | | | | | |
| 59) | Ampicilina, 500 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | # |
| 60) | Ampicilina, pó 500 mg, sol inj | Fr/Amp | Frasco/Ampola | 25 | |
| 61) | Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 UI, pó susp inj | Fr/Amp | Frasco/Ampola | 40 | # |
| 62) | Cefalexina, 500 mg | Env c/ 10 cap | Cápsula | 80 | # |
| 63) | Eritromicina, Estearato, 250 mg | Env c/ 10 cap | Cápsula | 60 | # |
| 64) | Penicilina G Procaína, 2.400.000 UI, pó susp inj | Fr/Amp | Frasco/Ampola | 30 | # |
| 65) | Tetraciclina, Cloridrato, 250 mg | Env c/ 10 cap | Cápsula | 50 | # |
| **7. ALERGIA** | | | | | |
| **a. Anti-histamínico** | | | | | |
| 66) | Prometazina, 25 mg | Env c/ 10 drg | Drágea | 40 | |
| 67) | Prometazina, 25 mg injetável | Amp c/ 2 ml | Ampola | 10 | |
| **8. SISTEMA NERVOSO** | | | | | |
| **a. Anestésicos Locais** | | | | | |
| 68) | Lidocaína + Epinefrina, 2% sol inj | Fr/amp c/ 20ml | Frasco/ampola | 2 | |
| 69) | Lidocaína, 2% sol inj | Amp c/ 5 ml | Ampola | 15 | # |
| **b. Analgésicos Narcóticos** | | | | | |
| 70) | Petidina, 50 mg /ml sol inj | Amp c/ 2 ml | Ampola | 2 | |
| **c. Analgésicos não Narcóticos** | | | | | |
| 71) | Acetaminofen, 500 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 100 | # |
| 72) | Ácido Acetilsalicílico, 500 mg (AAS) | Env c/ 10 comp | Comprimido | 100 | # |
| 73) | Metapirona, 500 mg (DIPIRONA) | Env c/ 10 comp | Comprimido | 200 | # |
| 74) | Metapirona, 500 mg /ml sol inj (DIPIRONA) | Amp c/ 2 ml | Ampola | 40 | # |
| **d. Anticonvulsivantes** | | | | | |
| 75) | Fenitoína, 50 mg / ml sol inj | Amp c/ 5 ml | Ampola | 2 | |
| 76) | Fenobarbital, 100 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 5 | |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|---|
| **e. Neurolépticos** | | | | | |
| 77) | Clorpromazina, 5 mg / ml sol inj | Amp c/ 5 ml | Ampola | 5 | |
| **f. Ansiolíticos** | | | | | |
| 78) | Diazepam, 5 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | # |
| 79) | Diazepam, 10 mg, sol inj | Amp c/ 2 ml | Ampola | 5 | |
| **9. SISTEMA RESPIRATÓRIO** | | | | | |
| **a. Antitussígenos** | | | | | |
| 80) | Dextrometorfano, Bromidrato 1,5% sol gotas (Tossilin) | Fr c/ 10 ml | Frasco | 10 | # |
| **b. Expectorantes e Fluidificantes** | | | | | |
| 81) | Iodeto de Potássio, 2% ,xarope | Fr c/ 100 ml | Frasco | 100 | # |
| **c. Broncodilatadores** | | | | | |
| 82) | Aminofilina, 24 mg injetável | Amp c/ 10 ml | Ampola | 5 | |
| 83) | Salbutamol | Env c/ 10 comp | Comprimido | 20 | |
| **10. SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO** | | | | | |
| **a. Antiinflamatórios e Anti-reumáticos** | | | | | |
| 84) | Diclofenaco potássico 50 mg | Env c/ 10 comp | Comprimido | 1000 | # |
| 85) | Diclofenaco potássico 75 mg inj | Amp c/ 2 ml | Ampola | 50 | |
| **b. Relaxantes Musculares periféricos** | | | | | |
| 86) | Tiocolquicóside 2 mg | Env c/ 20 comp | Comprimido | 60 | |
| 87) | Tiocolquicóside 4 mg | Amp c/ 2 ml | Ampola | 20 | |
| **c. Colinérgicos** | | | | | |
| 88) | Neostigmina, 0,5 mg sol inj | Amp c/ 1 ml | Ampola | 2 | |

**OBSERVAÇÃO:**

# Artigos produzidos pelo LQFEx.

(*) Somente para as OM das 8ª, 9ª e 12ª RM.

# A N E X O  B
# T A B E L A  D E  S U P R I M E N T O  I I
# M E D I C A M E N T O S  D E  U S O  O D O N T O L Ó G I C O

**OBSERVAÇÃO:**

**Os itens marcados com o símbolo (*) são para suprimento exclusivo às OM possuidoras de aparelho fotopolimerizador.**

| NR | N O M E N C L A T U R A | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| **a. MEDICAMENTOS PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE E RESTAURAÇÕES** | | | | |
| **1)** | Cimento de hidróxido de cálcio (tipo hidro C, dycal ou similar) | Cx | 2 | |
| 2) | Cimento de oxifosfato de zinco (líquido) | Fr | 1 | |
| 3) | Cimento de oxifosfato de zinco (pó) | Fr | 1 | |
| 4) | Cimento ionômero de vidro p/ forramento (auto ou fotopolimerizável) | Cx | 1 | |
| 5) | Condicionador ácido gel (ácido fosfórico 37%) | Seringa c/ 5 ml | 3 | |
| 6) | Guta Percha bastão | Cx c/ 120g | 1 | |
| 7) | Kit c/ 6 cores e sistema de união (5ª Geração) | Cx c/ 6 cores | 1 | |
| 8) | Limalha de prata | Fr c/ 30g | 3 | |
| 9) | Mercúrio redestilado | Fr c/ 100g | 3 | |
| 10) | Óxido de zinco, pó e líquido | Fr c/ 10g | 2 | |
| 11) | Restaurador provisório (pronto para uso - tipo Cimpat, Coltosol ou similar) | Fr c/ 25g | 2 | |
| 12) | Verniz cavitário (tipo Cavitini ou similar) | Fr c/ 15ml | 2 | |
| **b. MEDICAMENTOS DE USO ENDODÔNTICO** | | | | |
| **13)** | Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio | Kit | 2 | |
| 14) | EDTA (quelante) | Fr c/ 10 ml | 1 | |
| 15) | Eucaliptol | Fr c/ 20ml | 1 | |
| 16) | Hidróxido de cálcio pró-análise | Pote c/ 10g | 1 | |
| 17) | Hipoclorito de sódio 0,5% (solução de Dakin) | L | 1 | |
| 18) | Hipoclorito de sódio 2,5% (Soda clorada) | L | 1 | |
| 19) | Polimixina B 10.000UI/ml + Neomicina 5 mg/ml + Hidrocortisona 10 mg/ml solução | Vd c/ 10 ml | 1 | |
| 20) | Paramonoclorofenol canforado | Fr c/ 20ml | 1 | |
| 21) | Tricresol-formalina | Fr c/ 30ml | 1 | |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Unidade | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| **c. MEDICAMENTOS DE USO PERIODONTAL** | | | | |
| **22)** | Água oxigenada 10 volumes | L | 1 | |
| 23) | Cimento cirúrgico em pasta sem eugenol | Tubo | 1 | |
| 24) | Dessensibilizador dentinário (tipo Oxagel ou similar) | Fr c/ 6 ml | 1 | |
| **d. MEDICAMENTOS ANALGÉSICOS E HEMOSTÁTICOS TÓPICOS** | | | | |
| **25)** | Eugenol | Fr c/ 30ml | 2 | |
| 26) | Solução hemostática ( tipo Hemostop ou similar) | Fr c/ 10ml | 1 | |
| **e. MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS** | | | | |
| **27)** | Lidocaina, 2% | Cx c/ 50 | 3 | |
| 28) | Lidocaina, 2% + Norepinefrina | Cx c/ 50 | 3 | |
| 29) | Prilocaina, cloridrato 3% + octapressim | Cx c/ 50 | 3 | |
| 30) | Lidocaína, pomada | Bsn c/ 12g | 1 | |
| **f. MEDICAMENTOS DE USO PROFILÁTICO** | | | | |
| **31)** | Flúor em gel (Fluoreto de sódio 1,23%) | Fr | 1 | |
| 32) | Pasta profilática | Bsn c/ 90g | 1 | |
| **g. BACTERICIDAS, GERMICIDAS, DESINFETANTES DE INSTRUMENTAL E ANTI-SÉPTICOS DA PELE** | | | | |
| **33)** | Álcool Etílico hospitalar | L | 2 | |
| 34) | Glutaraldeído, 2% solução aquosa (tipo Cidex ou similar) | L | 2 | |
| 35) | Iodofórmio | Fr c/ 10g | 1 | |
| 36) | Polivinilpirrolidona-iodo, solução degermante c/ iodo livre, a 1% (Polivinex) | Fr c/ 500ml | 2 | |
| **h. RESINAS ACRÍLICAS PARA FINS PROTÉTICOS** | | | | |
| **37)** | Acrílico autopolimerizável, cor rosa, pó | Fr c/ 220g | 1 | |
| 38) | Acrílico autopolimerizável, líquido | Fr c/ 120 ml | 2 | |
| 39) | Acrílico autopolimerizável, cor 64, pó | Fr c/ 80g | 1 | |
| 40) | Acrílico autopolimerizável, cor 66, pó | Fr c/ 80g | 1 | |
| 41) | Acrílico autopolimerizável, cor 69, pó | Fr c/ 80g | 1 | |
| (*) Somente para OM equipada com Aparelho fotopolimerizador. | | | | |

# A N E X O  C
# T A B E L A  D E  S U P R I M E N T O  I I I
# M A T E R I A I S  D E  C O N S U M O  M É D I C O

**OBSERVAÇÃO:**
**Os itens marcados como símbolo (*) são para suprimento exclusivo às OM possuidoras de aparelho de raios-X médico.**

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Agulha descartável, nº 13x4,5 | Cx c/ 100 | 1/4 | |
| 2 | Agulha descartável, nº 25x7 | Cx c/ 100 | 1/4 | |
| 3 | Agulha descartável, nº 25x8 | Cx c/ 100 | 1/4 | |
| 4 | Agulha descartável, nº 30x8 | Cx c/ 100 | 1/4 | |
| 5 | Algodão hidrófilo | Pcte c/250g | 5 | |
| 6 | Algodão ortopédico | Rl c/ 1 kg | 2 | |
| 7 | Atadura de gaze hidrófila | Rl 0,6x4m | 40 | |
| 8 | Atadura elástica de crepon | Rl 0,10x2m | 30 | |
| 9 | Atadura gessada | Rl 0,10x3m | 5 | |
| 10 | Compressa de gaze, 7,5x7,5 cm | Pcte c/ 500 | 2 | |
| 11 | Equipo para soro, descartável | Unid | 10 | |
| 12 | Esparadrapo, rolo de 5 cmx4,5 m | Cx c/ 12 | 2 | |
| 13 | Filme para Rx, 13x18 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 14 | Filme para Rx, 18x24 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 15 | Filme para Rx, 24x30 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 16 | Filme para Rx, 30x30 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 17 | Filme para Rx, 35x35 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 18 | Filme para Rx, 35x43 cm | Cx c/ 100 | 1/4 | (*) |
| 19 | Fixador extra-rápido p/ 13,5 litros | Pcte | 4 | (*) |
| 20 | Revelador extra-rápido p/13,5 litros | Pcte | 4 | (*) |
| 21 | Fio Catgut simples, nº 0, c/ agulha | Env c/ um | 2 | |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Para 100 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 22 | Fio Catgut simples, nº 00, c/ agulha | Env c/ um | 2 | |
| 23 | Fio Catgut simples, nº 000, c/ agulha | Env c/ um | 2 | |
| 24 | Fio mononylon, nº 2-0, c/ agulha | Cx c/ 24 | 1/8 | |
| 25 | Fio mononylon, nº 3-0, c/ agulha | Cx c/ 24 | 1/8 | |
| 26 | Fio mononylon, nº 4-0, c/ agulha | Cx c/ 24 | 1/6 | |
| 27 | Fio mononylon, nº 5-0, c/ agulha | Cx c/ 24 | 1/6 | |
| 28 | Lâmina para bisturi, nº 15 | Cx c/ 100 | 1/10 | |
| 29 | Lâmina para bisturi, nº 21 | Cx c/ 100 | 1/10 | |
| 30 | Luva cirúrgica descartável, nº 7,5 | Par | 20 | |
| 31 | Luva cirúrgica descartável, nº 8 | Par | 20 | |
| 32 | Máscara para clínico | Pcte c/ 50 | 1/5 | |
| 33 | Seringa hipodérmica, 10ml c/ agulha, descartável | Unid | 30 | |
| 34 | Seringa hipodérmica, 20ml c/ agulha, descartável | Unid | 10 | |
| 35 | Seringa hipodérmica, 3ml c/ agulha, descartável | Unid | 25 | |
| 36 | Seringa hipodérmica, 5ml c/ agulha, descartável | Unid | 30 | |
| 37 | Seringa p/ insulina, descartável | Unid | 10 | |
| 38 | Sonda de Folley, c/ balão, nº 12 | Uma | 1 | |
| 39 | Sonda de Folley, c/ balão, nº 14 | Uma | 1 | |
| 40 | Sonda de Folley, c/ balão, nº 16 | Uma | 1 | |
| 41 | Tala de papelão para imobilização | Uma | 10 | |
| 42 | Venescalpe descartável, nº 19 | Um | 10 | |
| 43 | Venescalpe descartável, nº 21 | Um | 10 | |
| 44 | Venescalpe descartável, nº 23 | Um | 5 | |
| (*) Exclusivamente para as OM que possuem aparelhos de raios-x de uso médico. | | | | |

# A N E X O D
# T A B E L A D E S U P R I M E N T O I V
# M A T E R I A I S D E C O N S U M O O D O N T O L Ó G I C O

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Para 200 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Agulha descartável, p/ seringa carpule fina, nº 30 | cx c/ 100 | 3 | |
| 2 | Agulhas metálicas para irrigação 30 /6 | unid | 4 | |
| 3 | Algodão em rolos dentais | pcte c/100 | 10 | |
| 4 | Algodão hidrófilo | Pcte c/250g | 2 | |
| 5 | Broca carbide alta rotação, esférica, nº 1 | Unid | 2 | |
| 6 | Broca carbide alta rotação, esférica, nº 1/2 | Unid | 2 | |
| 7 | Broca carbide alta rotação, esférica, nº 2 | Unid | 2 | |
| 8 | Broca carbide alta rotação, esférica, nº 4 | Unid | 2 | |
| 9 | Broca carbide haste longa, FG OS 703 | Unid | 1 | |
| 10 | Broca de aço, baixa rotação, nº 2, para contra-ângulo | Unid | 2 | |
| 11 | Broca de aço, baixa rotação, nº 4, para contra-ângulo | Unid | 2 | |
| 12 | Broca de aço, baixa rotação, nº 6, para contra-ângulo | Unid | 2 | |
| 13 | Broca de aço, para ângulo e contra-ângulo, cilíndrica dentada nº 557 | Cx c/ 6 | 1 | |
| 14 | Broca de aço, para ângulo e contra-ângulo, cilíndrica lisa nº 569 | Cx c/ 6 | 1 | |
| 15 | Broca de aço, para ângulo e contra-angulo, cone invertido nº 35 | Cx c/ 6 | 1 | |
| 16 | Broca de aço, para ângulo e contra-ângulo, tronco cônica nº 701 | Cx c/ 6 | 1 | |
| 17 | Broca de Largo, 32 mm, nº 1 | Unid | 2 | |
| 18 | Broca de Peeso, 28 mm, nº 2 | Unid | 2 | |
| 19 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1011, esférica | Unid | 2 | |
| 20 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1013, esférica | Unid | 2 | |
| 21 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1015, esférica | Unid | 2 | |
| 22 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1034 | Unid | 2 | |
| 23 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1092, cilíndrica | Unid | 3 | |
| 24 | Broca diamantada, alta rotação, nº 1095, cilíndrica | Unid | 3 | |
| 25 | Broca diamantada, alta rotação, nº 2135 | Unid | 2 | |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Para 200 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 26 | Broca diamantada, alta rotação, nº 2200 | Unid | 2 | |
| 27 | Broca diamantada, alta rotação, nº 3118 | Unid | 2 | |
| 28 | Broca diamantada, alta rotação, nº 3195 | Unid | 2 | |
| 29 | Broca Gates-Glidden | Unid | 2 | |
| 30 | Broca transmetal | Unid | 1 | |
| 31 | Compressa de gaze, 7,5x7,5 cm | Pcte c/ 500 | 2 | |
| 32 | Cone de guta percha padronizado, 1ª Série | Cx c/ 6 | 1 | |
| 33 | Cone de guta percha padronizado, 2ª Série | Cx c/ 6 | 1 | |
| 34 | Cone de guta percha secundários ou acessórios | Cx | 1 | |
| 35 | Cone de papel padronizado, 1ª Série | Cx c/ 6 | 1 | |
| 36 | Cone de papel padronizado, 2ª Série | Cx c/ 6 | 1 | |
| 37 | Cunha de madeira | Cx | 2 | |
| 38 | Disco de lixa | Cx c/ 100 | 1/4 | |
| 39 | Disco de lixa para acabamento em resina composta (tipo sof lex) | Cx c/ 50 | 1/2 | |
| 40 | Escova tipo Pincel, de Robinson | Pcte c/ 50 | 2/5 | |
| 41 | Espaçadores digitais para endodontia | Cx c/ 6 | 1 | |
| 42 | Espelho plano | Unid | 10 | |
| 43 | Filme para RX dentário, periapical | Cx c/ 150 | 1 | |
| 44 | Fio mononylon, nº 4-0, com agulha curva de 2 cm | Cx c/ 24 | 1 | |
| 45 | Fio ou fita dental | Rl c/ 100 m | 2 | |
| 46 | Fixador para raios-X odontológico | Fr c/ 475 ml | 2 | |
| 47 | Lamina para bisturi, nº 15 | Cx c/ 100 | 1/2 | |
| 48 | Lençol de borracha Hygienic (pré-cortado) | Cx c/ 24 | 2 | |
| 49 | Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 21mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 50 | Lima Odontológica Hedstroen, 1ª série, 25mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 51 | Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 21mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 52 | Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 25mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 53 | Lima Odontológica Kerr, 1ª série, 35mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |

| NR | N O M E N C L A T U R A | Apresentação | Para 200 militares | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 54 | Lima Odontológica Kerr, 2ª série, 25mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 55 | Lima Odontológica Kerr, 2ª séria, 35mm | Cx c/ 6 | 1/2 | |
| 56 | Luvas para procedimentos, tamanho médio | Cx c/ 50 pares | 3 | |
| 57 | Mandril para contra-ângulo | Unid | 1 | |
| 58 | Máscara para clínico | Pcte c/ 50 | 1 | |
| 59 | Matriz metálica p/ porta-amálgama, 5 mm | Rl | 2 | |
| 60 | Matriz metálica p/ porta-amálgama, 7 mm | Rl | 2 | |
| 61 | Óleo de turbina p/ alta rotação em spray | Fr | 1 | |
| 62 | Óleo de turbina p/ micromotor em spray | Fr | 1 | |
| 63 | Papel carbono detector | Bloco | 1 | |
| 64 | Pedra pomes, pó | Pote c/ 50g | 1 | |
| 65 | Placa de vidro grossa para espatulação | Unid | 1 | |
| 66 | Pontas abrasivas siliconizadas para contra-ângulo, Kit c/ 6 | Cx c/ 6 | 1 | |
| 67 | Revelador odontológico para radiografias, pronto para uso (tipo Kodak) | Fr c/ 475 ml | 2 | |
| 68 | Seringa de vidro tipo Luer, 5 cc | Unid | 2 | |
| 69 | Soro fisiológico | Fr c/ 250 ml | 5 | |
| 70 | Sugador de saliva | Pcte c/ 40 | 5 | |
| 71 | Taça de borracha para contra-ângulo | Pcte c/ 50 | 1/5 | |
| 72 | Tira de lixa metálica, de 6mm, para amálgama | Env c/ 12 | 2 | |
| 73 | Tira de lixa para acabamento de resina composta | Cx c/ 150 | 1 | |
| 74 | Tira de poliester para restaurações em resina composta, anterior | Env c/ 50 | 1 | |
| 75 | Vaselina pomada | Bsn c/ 25g | 1 | |

# A N E X O E
# T A B E L A D E S U P R I M E N T O V
# P R O D U T O S I M U N O B I O L Ó G I C O S

| NR | N O M E N C L A T U R A | APRESENTAÇÃO | OP/ApReg | Obs |
|---|---|---|---|---|
| **a. Imunoproteção passiva** | | | | |
| 1) | Imunoglobulina Humana Antitetânica, 250 UI, solução injetável | Amp 1ml | - | (**) |
| 2) | Soro Antibotrópico, solução injetável | Amp 10ml | - | (*) |
| 3) | Soro Anticrotálico, solução injetável | Amp 10ml | - | (*) |
| 4) | Soro Antielapídico, solução injetável | Amp 10ml | - | (*) |
| 5) | Soro Antiofídico polivalente, solução injetável | Amp 10ml | - | (*) |
| 6) | Soro Antiofídico, polivalente, tipo Amazonas, solução injetável | Amp 10ml | - | (*) |
| **b. Imunoproteção ativa** | | | | |
| 7) | Vacina Antitifoídica, suspensão injetável | Fr c/ 20ml | - | (**) |
| 8) | Vacina Dupla Adulto | Fr c/ 20ml | - | (**) |
| **c. Reagente tuberculínico** | | | | |
| 9) | Reagente para PPD | Fr/ 50 testes | - | (***) |

- Observações:
  - (*) De acordo com a estimativa de acidentes ofídicos previstos para o semestre.
  - (**) De acordo com o efetivo a incorporar nas RM, computando-se, também, a dosagem de reforço (consultar NIEx).
  - (***) De acordo com as instruções específicas.

# A N E X O  F
# T A B E L A  D E  S U P R I M E N T O  V I
# O U T R O S  P R O D U T O S

| NR | NOMENCLATURA | Apresentação | Dotação OM | Obs |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ampolas para purificação de água (1) | Amp | 05 | Por 100 militares |
| 2 | Comprimidos para purificação da água (2) | Comp | 02 | Por militar |
| 3 | Drágeas entéricas de cloreto de sódio (3) | Drg | 10 | Por 100 militares |
| 4 | Repelente, líquido (4) | Frs | 01 | Para 4 militares/dia |

(1) – Solicitar para o 1º dia de manobra ou exercício no terreno, quando não for previsto o apoio com água tratada ou não houver segurança sobre a potabilidade da água distribuída.

(2) – Para cada dia subseqüente de manobra ou exercício no terreno. Nos dias em que for distribuída ração tipo R2 (FA) não é necessária a previsão de comprimidos para purificação da água, pois os mesmos já constam da citada ração.

(3) – Para cada dia de manobra ou exercício no terreno, considerando-se as características climáticas.

(4) – Para cada dia de manobra ou exercício no terreno, em áreas endêmicas de doenças transmissíveis por vetores (insetos dípteros).

**ANEXO "G"**

**MODELO DE PEDIDO DAS TABELAS I, II, III e IV**

| FORNEÇA-SE | PEDIDO<br>Nº _____ VIA _____ FLS _____/_____<br>_____<br>(OM)<br>PRECISA-SE QUE O _____ FORNEÇA OS SEGUINTES ARTIGOS PARA CONSUMO NO _____DE 19 _____. |
|---|---|
| _____<br>Cmt/Ch de BSup, DSup ou BLog | I N FO R M A Ç Õ E S |
| | QUANTITATIVO DE EFETIVO VARIÁVEL: _____<br>TIPO DE GUARNIÇÃO: ISOLADA ( ) APOIADA POR HM ( )<br>___REGIÃO MILITAR - LOCALIZADA NA FAIXA DE FRONTEIRA: ( ) SIM ( ) NÃO |

| **Nº DE ORDEM OU CÓDIGO** | **E S P E C I F I C A Ç Ã O** | **UNIDADE** | **Q U A N T I D A D E** | | | | **OBSERVAÇÃO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **DOTAÇÃO** | **CONSUMIDO NO .....ANTERIOR** | **EXISTENTE NO DIA 25 DE .....** | **PEDIDO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO** | |
| | | | | | | | |

| VISTO: | Quartel em, _____, ___de _____ de 19___. |
|---|---|
| _____<br>Fiscal Adiministrativo | _____<br>Oficial Responsável |

# ANEXO "H"

## MODELO DE PEDIDOS DAS TABELAS I, II, III e IV – OPApReg

| | |
|---|---|
| FORNEÇA-SE<br><br>_____<br>DIRT LQFEx | PEDIDO<br>Nº _____ VIA _____ FLS _____/_____<br>_____<br>(OPApReg)<br>PRECISA-SE QUE O _____ FORNEÇA OS SEGUINTES ARTIGOS PARA CONSUMO NO _____DE 19 _____. |
| | I N F O R M A Ç Õ E S |
| | Nr DE OM APOIADAS: _____<br>QUANTITATIVO TOTAL DE EV APOIADO: _____<br>QUANTITATIVO DE EV EM OM ISOLADAS_____<br>QUANTITATIVO DE EV EM GUARNIÇÃO COM HM: _____<br>QUANTITATIVO DE EV EM FAIXA DE FRONTEIRA:_____ |

| Nº DE ORDEM OU CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | UNIDADE | Q U A N T I D A D E | | | | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DOTAÇÃO | CONSUMIDO NO .....ANTERIOR | EXISTENTE NO DIA 25 DE ..... | PEDIDO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO | |
| | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| VISTO:<br><br>_____<br>Fiscal Administrativo | Quartel em, _____, ___de _____ de 19___.<br><br>_____<br>Oficial Responsável |

## ANEXO "I"

## MODELO DE PEDIDO TABELA V

| | |
|---|---|
| FORNEÇA SE<br><br>_____<br>DIRT IBEx | PEDIDO Nº _____VIA _____ Fls _____/ _____<br>_____<br>(OM)<br>Precisa-se que o IBEx forneça Vacina Dupla Adulto, Vacina Antitifoídica e Soro Antiofídico para consumo no.....Semestre de 19_____ |

**1. PEDIDO**

| **HISTÓRIA DE VACINAÇÃO** | NÚMERO DE MILITARES | | NÚMERO DE CIVIS | | T O T A L | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | D A | VAT | D A | VAT | D A | VAT |
| NÃO VACINADOS (a) | | | | | | |
| VACINAÇÃO COMPLETA COM TT HÁ 5 OU MAIS ANOS (b) | | | | | | |
| VACINAÇÃO COMPLETA COM VAT HÁ 3 OU MAIS ANOS (c) | | | | | | |

**2. CÁLCULO DAS DOSES: (VER INSTRUÇÕES)**

| **IDENTIFICAÇÃO** | UNIDADE | EXISTENTE NA PRESENTE DATA | QUANTIDADE PEDIDA | OBS |
|---|---|---|---|---|
| **DUPLA ADULTO** | Dose | | | |
| VACINA ANTITIFOÍDICA | Dose | | | |
| IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTITETÂNICA | Amp | | | |
| SORO ANTIOFÍDICO TIPO AMAZONAS POLIVALENTE | Amp | | | De acordo com a estimativa de acidentes ofídicos previstos para o semestre |
| SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE SIMPLES | Amp | | | |
| SORO ANTIBOTRÓPICO | Amp | | | |
| SORO ANTICROTÁLICO | Amp | | | |
| SORO ANTIELAPÍDICO | Amp | | | |

Quartel em _____, ____ de _____ de 19 ____.

_____
Oficial Responsável

Visto: _____
Cmt/ Ch/ Dirt da OM

## CONTINUAÇÃO ANEXO "I"

## INSTRUÇÕES

**1** - A imunização básica, com a vacina dupla adulto, correspondente a 3 (três) doses de 0,5ml cada, preferencialmente por via intramuscular. As duas primeiras intervaladas de 1 (um) mês e a última 6 (seis) meses após a 2ª dose. As doses de reforço, de 0,5ml, por via intramuscular, devem ser efetuadas de 10 (dez) em 10 anos, exceto nos casos de ferimentos, quando deve ser feita 5 (cinco) anos após a última vacinação.

Pelo exposto, concluímos que o cálculo do número de doses será:

Nº de doses = 3a + b (Ver **OBSERVAÇÕES**)

Após efetuar os cálculos das necessidades, calcular mais 10% sobres o número de doses determinado.

OBS:

- nos casos de vacinação incompleta com 1 dose, considerar não vacinados (a), efetuando a imunização básica (3 doses);
- se a vacinação for incompleta, com 2 doses, efetuar a imunização, apenas, com uma dose.
- em caso de ferimento como medicação preventiva utilizar a imunoglobulina humana antitetânica.

**2** - A imunização básica, com vacina antitifoídica, corresponde a 2 doses de 0,5ml cada uma, por via subcutânea, intervalados de 1 mês. As doses de reforço serão efetuadas de 3 em 3 anos, 0,5ml por via subcutânea.

Pelo exposto, concluímos que o cálculo do número de doses será:

- nº de doses = 2a + c;
- após efetuar os cálculos das necessidades, calcular mais 10% sobre o número de doses determinado.
- nos casos de vacinação incompleta (1 dose), efetuar a imunização com outra dose.
- proceder de acordo com as NIEx.

**3** - Os pedidos de soros antiofídicos devem ser feitos de acordo com a estimativa de acidentes ofídicos prevista para o semestre.

**OBSERVAÇÕES:**

(a) Número de militares ou civis sem história de vacinação.

(b) Número de militares ou civis com história de vacinação, com vacina dupla adulto há 5 ou mais anos.

(c)Número de militares ou civis com história de vacinação completa, com vacina antitifoídica há 3 ou mais anos.

DA - Vacina Dupla Adulto.

Vat - Vacina Antitifoídica.

**ANEXO "J"**

**MODELO DE PEDIDO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS**

| FORNEÇA-SE<br><br>_____<br>DIRT DE SAÚDE<br>OU CMT RM | PEDIDO<br>Nº.....VIA .....Fls.....<br>.....<br>(OM)<br>PRECISA-SE QUE O LQFEx FORNEÇA OS SEGUINTES ARTIGOS PARA CONSUMO.....DE 19..... |
|---|---|

I N FO R M A Ç Õ E S

QUANTITATIVO DE EFETIVO VARIÁVEL: _____

TIPO DE GUARNIÇÃO: ISOLADA ( ) APOIADA POR HM ( )

_____ REGIÃO MILITAR - LOCALIZADA NA FAIXA DE FRONTEIRA: ( ) SIM ( ) NÃO

| Nº DE ORDEM OU CÓDIGO | E S P E C I F I C A Ç Ã O | UNIDADE | Q U A N T I D A D E | | | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DOTAÇÃO | EXISTENTE | PEDIDA | |
| | | | | | | |

| VISTO:<br><br>_____<br>CMT/CH/DIRT<br>DA OM | .....DE.....DE 19.....<br><br>_____<br>OFICIAL RESPONSÁVEL |
|---|---|

OBS: Destino das vias: 1ª - Órgão de Apoio Regional
2ª - RM
3ª - Arquivo da OM

**ANEXO "K"**

**CALENDÁRIO**

| Ta-be-las | PEDIDOS | DATAS | | | Órgão de destino |
|---|---|---|---|---|---|
| | Período de Consumo | Verificação de Estoque (até) | Organização e Encaminhamento (até) | Encaminhamento pela RM (até) | |
| **1. ORGANIZAÇÕES MILITARES** | | | | | |
| **2. I** | 1º SEMESTRE | 25 Jun | 10 Jul | | **OPApReg** |
| | 2º SEMESTRE | 25 Dez | 10 Jan | | |
| **II** | 1º SEMESTRE | 25 Jun | 10 Jul | | **OPApReg** |
| | 2º SEMESTRE | 25 Dez | 10 Jan | | |
| **III** | 1º SEMESTRE | 25 Jun | 10 Jul | | **OPApReg** |
| | 2º SEMESTRE | 25 Dez | 10 Jan | | |
| **IV** | 1º SEMESTRE | 25 Jun | 10 Jul | | **OPApReg** |
| | 2º SEMESTRE | 25 Dez | 10 Jan | | |
| **V** | ANUAL | 05 Abr | 20 Abr | | **RM** |
| **VI** | ANUAL | 05 Jan | 15 Jan | | **RM** |
| **3. OPApReg** | | | | | |
| **4. I** | 1º SEMESTRE | | 01 Ago | 10 Ago | **LQFEx** |
| | 2º SEMESTRE | | 01 Fev | 10 Fev | |
| **II** | 1º SEMESTRE | | 01 Ago | 10 Ago | **LQFEx** |
| | 2º SEMESTRE | | 01 Fev | 10 Fev | |
| **III** | 1º SEMESTRE | | 01 Ago | 10 Ago | **LQFEx** |
| | 2º SEMESTRE | | 01 Fev | 10 Fev | |
| **IV** | 1º SEMESTRE | | 01 Ago | 10 Ago | **LQFEx** |
| | 2º SEMESTRE | | 01 Fev | 10 Fev | |
| **V** | ANUAL | | | 10 Mai | **IBEx** |
| **VI** | ANUAL | | | 15 Fev | **LQFEx** |
| **OM - Exclusivamente para o material radiológico** | | | | | |
| **III** | 1º TRIMESTRE | 25 Set | 02 Out | | **OPApReg** |
| **III** | 2º TRIMESTRE | 25 Dez | 02 Jan | | |
| **III** | 3º TRIMESTRE | 25 Mar | 02 Abr | | |
| **III** | 4º TRIMESTRE | 25 Jun | 02 Jun | | |

**OBSERVAÇÕES:**

1) Os filmes radiográficos, reveladores e fixadores são de fornecimento trimestral, conforme o prescrito nestas Normas Provisórias.

2) O Órgão Provedor e todos os usuários deverão dispensar atenção especial aos prazos de validade do respectivo material.

3) No âmbito das 2ª, 6ª, 7ª, 10ª e 11ª RM o suprimento ficará a cargo dos OPAp Reg.

# 3ª PARTE

# ATOS DE PESSOAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1999

**Admissão/Promoção na Ordem do Mérito Militar**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

A D M I T I R

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel CESAR HUMBERTO MOLINA CUESTA, da República do Equador.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos desta Ordem ao grau Grã-Cruz, o General-de-Exército HORÁCIO RAPOSO BORGES NETO

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### AGREGAÇÕES

### PORTARIA Nº 094-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Art CARLOS EDMUNDO VIEIRA, CP 14688-6, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Fev 99, por ter sido designado para a função de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington/EUA, pelo prazo de dois anos.

Cel Inf PAULO STUDART FILHO, CP 14522-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Jan 99, por ter sido designado para o cargo de Vice Diretor da Junta Interamericana de Defesa, nos EUA, pelo prazo de dois anos.

Cel Inf PEDRO ARAMIS DE LIMA ARRUDA, CP 14509-4, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Fev 99, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil em Angola, pelo prazo de dois anos.

Cel Int SEBASTIÃO PEÇANHA, CP 14139-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Fev 99, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na **Polônia, pelo prazo de dois anos.**

Ten Cel Inf ARTUR COSTA MOURA, CP 19337-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jan 99, por ter sido nomeado para a Equipe de Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel Cav ELMAR DE AZEVEDO BURITY, CP19435-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jan 99, por ter sido nomeado para a Equipe de Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO SUCHA, CP 19349-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 Jan 99, por ter sido nomeado Instrutor na Academia de Guerra do Exército do Chile, pelo prazo de 11 meses.

Ten Cel Art MARCO AURÉLIO GOMES DE MELLO, CP 20277-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 29 Jan 99, por ter sido nomeado para o cargo de Adjunto do Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na China, pelo prazo de dois anos.

**PORTARIA Nº 095-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF):

Cel Int JAN PINHEIRO DA SILVA, CP 13481-7, do DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 29 Jan 99.

Cel Inf NAPOLEÃO JOSÉ GUIMARÃES DE MIRANDA, CP 15442-7, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 23 Dez 98.

Cel Inf TAMOTSU WATANABE, CP 13862-8, do DMB (BRASÍLIA-DF). a contar de 21 Jan 99.

Ten Cel Cav LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA, CP 18582-7, da ECEME (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 14 Jan 99.

Cap Art SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO JÚNIOR, CP 26654-4, do 11º GAAAe (BRASÍLIA-DF), a contar de 25 Jan 99

1º Ten QAO Adm G HAIRTON GOULART DE SOUZA, CP 31761-0, da DMov (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Jan 99.

**PORTARIA Nº 096-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem passado à disposição do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF):

Cap Farm LUIS ANTONIO SCHNEIDER, CP 99017-6, do HGe Curitiba (CURITIBA-PR), a contar de 10 Jan 99.

Cap Med SÉRGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI, CP 29336-5, do HGe P Alegre (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 09 Jan 99.

**PORTARIA Nº 097-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Cb GILBERTO NORONHA MIRANDA, Idt 085789133-7, adido ao Pq R Mnt/8 (BELÉM-PA), a contar de 06 Dez 98.

Cb ONEZIMO ALVES PEREIRA, Idt 112667084-1, adido ao 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Out 98.

**PORTARIA Nº 098-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haver ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

2º Sgt MB LEIR GONÇALVES GOMES, CP 72039-1, adido ao Pq R Mnt/1 (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 09 Jan 99.

**PORTARIA Nº 099-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso IX do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 16 Ago 96, por se ver processar, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Comum:

3º Sgt Art CLEUBER JOSÉ DE BARROS, CP 86812-5, adido ao 12º GAC (JUNDIAÍ-SP).

## REVERSÕES

**PORTARIA Nº 100-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Art ELINTON VARGAS LEMOS DO PRADO, CP 13431-2, a contar de 22 Jan 99, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Eng GODOFREDO JESUS CORREA, CP 13398-3, a contar de 22 Jan 99, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Inf LUIZ ANTONIO MORAIS BARROS, CP 13258-9, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Fev 99, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil em Angola.

Cel Int JOSÉ SOUTO DE MORAES, CP 14788-4, da DMI (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Fev 99, por término de cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto pelo prazo de três meses.

Ten Cel Cav ANTONIO CARLOS NASCIMENTO KRIEGER, CP 17762-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jan 99, por ter sido exonerado da Equipe de Cooperação Militar Brasileira no Paraguai.

Ten Cel QMB JOSÉ DE FÁTIMA DE MOURA LEAL, CP 17958-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 31 Dez 98, por ter sido exonerado da função que exercia na Divisão de Administração de Campo e Logística do Departamento de Operações de Paz da Nações Unidas nos EUA.

Ten Cel Cav LUIS CARLOS MAIA COSTA, CP 17792-3, a contar de 13 Jan 99, por ter sido desligado do EMFA/ESG (RIO DE JANEIRO-RJ).

Ten Cel Inf ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, CP 17627-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 15 Jan 99, por ter sido exonerado da Equipe de Cooperação Militar Brasileira no Paraguai.

Maj Com CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA, CP 24115-8, a contar de 18 Jan 99, por ter sido desligado da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Maj Com CARLOS UBIRATAN ANGELO DA SILVA, CP 23102-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Jan 99, por ter sido exonerado da Missão de Observador Militar das Nações Unidas em Angola.

Maj Med DERLI DA SILVA GOUVEA, CP 24485-5, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 01 Jan 99, por ter sido dispensado da Missão de Coordenação das Atividades Médicas da ONU em Angola.

Cap Inf WALTER DA COSTA FERREIRA, CP 26491-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Jan 99, por ter sido exonerado da Missão de Observador Militar das Nações Unidas em Angola.

**PORTARIA Nº 101-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Subten MB ROMULO CANDIDO DA SILVA, CP 64935-0, a contar de 18 Dez 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

1º Sgt Com JORGE ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, CP 65624-9, do 3º B Com Ex (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 10 Fev 99, por ter enquanto desertor, se apresentado voluntariamente a fim de se ver processar.

1º Sgt Int JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA, CP 66073-8, a contar de 04 Jan 99, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Cav UBIRATAN AREDE RANGEL, CP 81228-9, a contar de 26 Jan 99, por ter sido desligado do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Cb ARISTIDES PEREIRA DOS SANTOS, Idt 011274132-7, do 7º D Sup (RECIFE-PE), a contar de 07 Fev 99, por ter sido enquanto desertor, capturado a fim de se ver processar.

Sd HUMBERTO VICENTE FIDELIS, Idt 011256184-0, adido ao 25º B Log (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 Nov 98, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército.

**PORTARIA Nº 102-DGP/DMOV, DE 25 FEVEREIRO 1.999**

**Reversão e Reintegração ao Serviço Ativo**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, em cumprimento à sentença judicial prolatada pelo Juiz Federal da 3ª Vara Federal do Estado do Ceará, no autos da Ação Ordinária nº 00.0033072-8 e portaria nº 24-S/1-DIP de 22 de janeiro de 1999, que tornou insubsistente a Portaria nº 263-S1-DIP, de 28 de julho de 1983, resolve:

Reverter e Reintegrar ao serviço ativo do Exército, a contar de 05 de outubro de 1982, o 3º Sgt Inf (109697381-1) JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, e classificar o referido militar na Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst (JOÃO PESSOA-PB).

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército